

JORNAL

do Município de Jahu



OFICIAL

www.jau.sp.gov.br

Ano XVII Nº 1103

de 05 a 11 de maio de 2023

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



JAHU 
Cuidando do nosso povo

Prefeitura do Município de Jahu

 @prefdejahu

 @prefeituradejahu



"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"

"JAÚ: CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"



SEÇÃO I**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 8.500, DE 3 DE MAIO DE 2023.*****Dispõe sobre a recomendação de utilização de uso de máscaras faciais e dá outras providências.***

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA 04/2020 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

Considerando o Ofício Geral nº 248/2023, da Secretaria de Saúde;

Considerando a informação da Coordenadoria de Controle de Doenças - CCD, do Governo do Estado de São Paulo, que dispõe sobre o uso de máscara de proteção facial;

DECRETA:

Art. 1º Fica recomendado o uso de máscara de proteção facial para:

I - pessoas com mais de 65 anos de idade, com alguma imunodeficiência, com comorbidades;

II - pacientes com sintomas respiratórios ou positivos para Covid-19 e seus acompanhantes;

III - pacientes que tiveram contato próximo com caso confirmado durante o período de transmissibilidade da doença (últimos 10 dias);

IV - profissionais que fazem a triagem de pacientes;

V - profissionais do serviço de saúde, visitantes e acompanhantes presentes nas áreas de internação de pacientes, por exemplo: as enfermarias, os quartos, as unidades de terapia intensiva, as unidades de urgência e emergência, os corredores das áreas de internação, etc;

VI - situações em que houver a indicação do uso de máscara facial como equipamento de proteção individual (EPI) para profissionais de saúde, em qualquer área do serviço de saúde.

Art. 2º Ficam revogados:

I - o Decreto nº 8.307, de 24 maio de 2022, exceto o artigo 6º;

II - o Decreto nº 8.425, de 25 novembro de 2022;

III - o Decreto nº 8.478, de 9 de março de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 3 de maio de 2023.

JORGE IVAN CASSARO

Prefeito do Município de Jahu

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

PAULO GABRIEL COSTA IVO

Secretário de Governo

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 2.404, de 02/05/2023 - Exonera, a pedido, Camila Perobelli de Campos, a partir de 17/04/2023, do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo I.

Nº 2.405, de 02/05/2023 - Exonera, a pedido, Thais Floret Curi, a partir de 24/04/2023, do cargo de provimento efetivo de Nutricionista.

Nº 2.406, de 02/05/2023 - Exonera, a pedido, Nathalia Rodrigues do Nascimento, a partir de 24/04/2023, do cargo de provimento efetivo de Agente de Limpeza e Conservação I.

Nº 2.407, de 02/05/2023 - Nomeia Lucas Fernando Chicheto Brancaglião para exercer o cargo de Médico Neurologista I, de provimento efetivo, a partir de 29/04/2023.

Nº 2.408, de 02/05/2023 - Nomeia Nathalia Rodrigues do Nascimento para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem I, de provimento efetivo, a partir de 25/04/2023.

Nº 2.409, de 02/05/2023 - Nomeia Camila Batista Berlucci Vieira, para exercer em comissão, o cargo de Diretor Executivo, a partir de 02/05/2023.

Nº 2.410, de 02/05/2023 - Nomeia Emily Thalia Teixeira da Silva, para exercer em comissão, o cargo de Chefe Administrativo, a partir de 02/05/2023.

Nº 2.411, de 02/05/2023 - Nomeia Antonio Aparecido Masson, para exercer em comissão, o cargo de Assessor, a partir de 02/05/2023.

Nº 2.412, de 02/05/2023 - Cessa, a partir de 17/03/2023, os efeitos da Portaria nº 2.621, de 21/09/2020, que designou Tatiana Huvos Fava, Enfermeiro I, para exercer a Supervisão Administrativa da Unidade de Saúde - PAS Itamaraty, conforme consta dos autos do Processo nº 0300002739-PG/2023.

Nº 2.413, de 02/05/2023 - Designa Maria Fernanda Christianini, Enfermeiro I, para exercer, a partir de 17/03/2023, a Supervisão Administrativa da Unidade de Saúde - PAS Itamaraty, criada pela LC nº 565, de 26/03/2020, conforme consta dos autos do Processo nº 0300002739-PG/2023.

Nº 2.414, de 02/05/2023 - Designa Carla Talita Bonfante, Enfermeiro I, para exercer, a partir de 17/03/2023, a Coordenação de Enfermagem, criada pela LC nº 565, de 26/03/2020, conforme consta dos autos do Processo nº 0300002739-PG/2023.

Nº 2.415, de 02/05/2023 - Concede 24 meses de Licença Sem Vencimentos a Milena Milani Morales, referente ao cargo de Professor Auxiliar de Educação Básica I, a partir de 05/04/2023.

Nº 2.416, de 02/05/2023 - Concede Licença Adotante a

Junia Flavia Pereira Torquato, para o período de 10/04/2023 a 07/10/2023.

Nº 2.417, de 02/05/2023 – Concede Licença, para o dia 19/04/2023, a Andreia Regina da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.418, de 02/05/2023 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 19/04/2023, a Maria Elisabete da Silva Anselmo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.419, de 02/05/2023 – Concede Licença, para o dia 19/04/2023, a Glauca Beatriz Victor Petian, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.420, de 02/05/2023 – Concede Licença, para o dia 19/04/2023, a Nilson Guarnieri Filho, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.421, de 02/05/2023 – Concede Licença, para o dia 20/04/2023, a Elisabete Cristina Lima dos Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.422, de 02/05/2023 – Concede Licença, para o dia 20/04/2023, a Patricia Aparecida Gabriel do Vale, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.423, de 02/05/2023 – Concede Licença, para o dia 20/04/2023, a Renata Juliana Sancini Bueno, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.424, de 02/05/2023 – Concede Licença, para o dia 20/04/2023, a Silmara Cristina Chicheto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.425, de 02/05/2023 – Concede Licença, para o dia 20/04/2023, a Vanderleia Aparecida Gomes Vieira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.426, de 02/05/2023 – Concede Licença, para o dia 20/04/2023, a Carla Francielle Cardoso Ferrer Domenciano, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.427, de 02/05/2023 – Concede Licença, para o dia 20/04/2023, a Jair Guarnieri, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.428, de 02/05/2023 – Concede Licença, para o dia 20/04/2023, a Mariana Colafati dos Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.429, de 02/05/2023 – Concede Licença, para o dia 20/04/2023, a Suzana Mara Rosman de Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.430, de 02/05/2023 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 24/04/2023, a Antonio Turino Vaz de Moura, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.431, de 02/05/2023 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 24/04/2023, a Lucia Helena Garcia, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.432, de 02/05/2023 – Concede Licença, para o dia 24/04/2023, a Andrea Cristina Candido dos Santos Paulin, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.433, de 02/05/2023 – Concede Licença, para o dia 24/04/2023, a Angela Maria Chiquini de Freitas, de acordo

com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.434, de 02/05/2023 – Concede Licença, para o dia 24/04/2023, a Carlos Eduardo Sampaio Verdiani, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.435, de 02/05/2023 – Concede Licença, para o dia 24/04/2023, a Flavia Fernanda Pires Massambani Canato, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.436, de 02/05/2023 – Concede Licença, para o dia 24/04/2023, a Jaqueline Aparecida Bento, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.437, de 02/05/2023 – Concede Licença, para os dias 24, 25 e 26/04/2023, a Leticia Galdino Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.438, de 02/05/2023 – Concede Licença, para os dias 24 e 25/04/2023, a Andresa Gualberto do Nascimento Passos Sousa, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.439, de 02/05/2023 – Concede Licença, para os dias 24 e 25/04/2023, a Mariana Suelen Giachini Guedes de Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.440, de 02/05/2023 – Concede Licença, para os dias 24 e 25/04/2023, a Tatiana de Rita Anesio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.441, de 02/05/2023 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 24/04/2023, a Natalia Fernanda Delfino, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.442, de 02/05/2023 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 24/04/2023, a Flavia Aparecida Pelaquim, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.443, de 02/05/2023 – Concede Licença, para o dia 24/04/2023, a Adriana Camila Burin, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.444, de 02/05/2023 – Concede Licença, para o dia 24/04/2023, a Elisangela Cristina dos Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.445, de 02/05/2023 – Concede Licença, para o dia 24/04/2023, a Flavia Caroline Borgo Garrito, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.446, de 02/05/2023 – Concede Licença, para o dia 24/04/2023, a Marcela Cristina Masetti Mazzetto, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.447, de 02/05/2023 – Concede Licença, para o dia 24/04/2023, a Miriam Leticia Domezi, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.448, de 02/05/2023 – Concede Licença, para o dia 24/04/2023, a Renata Cristina Rabello Collo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 2.449, de 02/05/2023 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Isete Aparecida Moreno de Tillio, referente ao período de 06/09/2016 a 11/04/2023.

Nº 2.450, de 02/05/2023 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Camila Claudia Tesser de Camargo, referente ao período de 14/02/2016 a 18/09/2022.

Nº 2.451, de 02/05/2023 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Odemir Albigiesi, referente ao período de 19/05/2014 a 18/05/2019.

Nº 2.452, de 02/05/2023 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a João Francisco Serga Barbetta, referente ao período de 18/07/2017 a 17/07/2022.

Nº 2.453, de 02/05/2023 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Mauricio José Vieira, referente ao período de 10/06/2016 a 09/06/2021.

Nº 2.454, de 02/05/2023 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Luciana Lopes Ravagnolli Rascachi, referente ao período de 04/07/2016 a 06/02/2023.

Nº 2.455, de 02/05/2023 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Guilherme Pavini Caramagno, referente ao período de 02/09/2016 a 07/04/2023.

Nº 2.456, de 02/05/2023 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Elisângela da Silva Oliveira, a partir de 12/06/2023.

Nº 2.457, de 02/05/2023 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Fabiana Garcia Rodrigues Albrechet, a partir de 12/06/2023.

Nº 2.458, de 02/05/2023 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Priscila Maria Ferreira Moura, a partir de 24/05/2023.

Nº 2.459, de 02/05/2023 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Nivaldo Durães da Silva, a partir de 18/05/2023.

Nº 2.460, de 02/05/2023 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Liana Maria Aylon Valerio, a partir de 24/04/2023.

Nº 2.461, de 02/05/2023 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Adriana Paris Bortotto, a partir de 15/05/2023.

Nº 2.462, de 02/05/2023 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Marcelo José Delbue, a partir de 24/05/2023.

Nº 2.463, de 02/05/2023 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Viviane Cristina de Campos Baldo, a partir de 12/06/2023.

Nº 2.464, de 02/05/2023 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Viviane Cristina de Campos Baldo, a partir de 27/06/2023.

Nº 2.465, de 02/05/2023 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Camila Cristina Pontes Bisso, a partir de 08/05/2023.

Nº 2.466, de 02/05/2023 – Autoriza o gozo de 45 dias de Licença-Prêmio a Ana Priscila Aparecida Tenca, a partir de 24/05/2023.

Nº 2.467, de 02/05/2023 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Cilene Fatima Azevedo de Almeida, a partir de 26/06/2023.

Nº 2.468, de 02/05/2023 – Autoriza o gozo de 15 dias

de Licença-Prêmio a Marco Antonio Vieira da Silva, a partir de 10/07/2023.

Nº 2.469, de 02/05/2023 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Raquel Paiano Marinho, a partir de 03/07/2023.

Nº 2.470, de 02/05/2023 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Sonia Mariza Camargo de Almeida Prado, a partir de 09/08/2023.

Nº 2.471, de 02/05/2023 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Ana Paula Castello Buoro, a partir de 30/05/2023.

Nº 2.472, de 02/05/2023 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Andréa Cristina Alves do Nascimento e Silva, a partir de 10/05/2023.

Nº 2.473, de 02/05/2023 – Autoriza o gozo de 90 dias de Licença-Prêmio a Driele Amarilis Galbieri do Nascimento, a partir de 25/05/2023.

Nº 2.474, de 02/05/2023 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Josefa Regina Spaulonci Lajara, a partir de 12/05/2023.

Nº 2.475, de 02/05/2023 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Sandra Maria Dangio Bien, a partir de 12/06/2023.

Nº 2.476, de 02/05/2023 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Simone Santos Garcia de Oliveira, a partir de 29/05/2023.

Nº 2.477, de 02/05/2023 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Gercilei Amado dos Santos, Professor Auxiliar de Educação Básica I, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela VII, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 18/04/2023.

Nº 2.478, de 02/05/2023 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Fernanda Carmona Aragon, Professor de Educação Básica I, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela II, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 04/04/2023.

Nº 2.479, de 02/05/2023 – Cessa, a partir de 16/03/2023, os efeitos da Portaria nº 2.001, de 27/03/2023, que autorizou Paulo Henrique de Souza Pinelli, Merendeira I, a prestar serviços junto à EE Professor Antonio Terezio Mendes Peixoto.

Nº 2.480, de 02/05/2023 – Autoriza Sandra Regina Damasio Felicio, Merendeira I, a prestar serviços junto à EE Professor Antonio Terezio Mendes Peixoto, a partir de 16/03/2023, e por tempo indeterminado, nos termos da Lei nº 3.849/2004.

Nº 2.481, de 02/05/2023 – Instaura Procedimento Sumaríssimo para apurar as ocorrências e as responsabilidades relacionadas aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 5993-PG/2022.

Nº 2.482, de 02/05/2023 – Instaura Procedimento Sumaríssimo para apurar as ocorrências e as responsabilidades relacionadas aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 5993-PG/2022.

Nº 2.483, de 02/05/2023 - Instaura Procedimento Sumaríssimo para apurar as ocorrências e as responsabilidades relacionadas aos fatos constantes do Processo Administrativo nº 0300002785-PG/2023.

Nº 2.484, de 02/05/2023 - Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 0300002865-PG/2023.

Nº 2.485, de 02/05/2023 - Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 0300002863-PG/2023.

Nº 2.486, de 02/05/2023 - Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 0200002208-RP/2023.

Nº 2.487, de 02/05/2023 - Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 0300002786-PG/2023.

Nº 2.488, de 02/05/2023 - Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 0300002788-PG/2023.

Nº 2.489, de 02/05/2023 - Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 0300002866-PG/2023.

Nº 2.490, de 02/05/2023 - Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 0300002864-PG/2023.

Nº 2.491, de 02/05/2023 - Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 0300007485-PG/2022.

Nº 2.492, de 02/05/2023 - Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 0300007489-PG/2022.

Nº 2.493, de 02/05/2023 - Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 0300007687-PG/2022.

Nº 2.494, de 02/05/2023 - Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 0300007487-PG/2022.

Nº 2.495, de 02/05/2023 - Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 0300007653-PG/2022.

Nº 2.496, de 02/05/2023 - Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 7486-PG/2022.

Nº 2.497, de 02/05/2023 - Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 7488-PG/2022.

Nº 2.498, de 02/05/2023 - Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 7490-PG/2022.

Nº 2.499, de 02/05/2023 - Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 7688-PG/2022.

Nº 2.500, de 02/05/2023 - Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 7392-PG/2022.

Nº 2.501, de 02/05/2023 - Prorroga por 120 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 6622-PG/2022.

Nº 2.502, de 04/05/2023 - Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor público municipal de matrícula nº 011105, conforme consta dos autos do Processo nº 0300002876-PG/2023.

Nº 2.503, de 04/05/2023 - Aprova Adriano Justino dos Santos, Agente de Serviços Gerais I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.504, de 04/05/2023 - Aprova Ana Luisa Vendramini, Monitor de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.505, de 04/05/2023 - Aprova Ana Vitoria Leandrin, Monitor de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.506, de 04/05/2023 - Aprova Cleverson Rafael Scarpin Marchi, Agente de Serviços Gerais I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.507, de 04/05/2023 - Aprova Daiana Fernandes do Nascimento, Assistente Social I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.508, de 04/05/2023 - Aprova Eliana Cristina Vechi Fuzinelli, Agente de Serviços Gerais I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.509, de 04/05/2023 - Aprova Kadyne Fernanda Silva Garcia, Assistente Social I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.510, de 04/05/2023 - Aprova Laudi Cesar Gea, Agente de Serviços Gerais I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.511, de 04/05/2023 - Aprova Leticia Grazielle Viega, Assistente Social I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.512, de 04/05/2023 - Aprova Lucas Garcia, Segurança Patrimonial I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.513, de 04/05/2023 - Aprova Lucila Joana Gonçalves da Graça, Assistente Social I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.514, de 04/05/2023 - Aprova Lucimari Adriana Grosso Cogo, Agente de Serviços Gerais I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.515, de 04/05/2023 - Aprova Marcia Regina Calobrise de Lira, Merendeira I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.516, de 04/05/2023 - Aprova Marina Aparecida Martins do Prado, Agente de Serviços Gerais I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.517, de 04/05/2023 - Aprova Marineide Souza da Silva Gomes, Merendeira I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.518, de 04/05/2023 - Aprova Mayara Michelle Maia, Professor Auxiliar de Educação Infantil - 2º Cargo, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.519, de 04/05/2023 - Aprova Michele Minetto, Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.520, de 04/05/2023 - Aprova Nilton Cesar Leite dos Santos, Agente de Serviços Gerais I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Nº 2.521, de 04/05/2023 - Aprova Rosangela Maria Amalia Cabanas Cabrioli, Agente Administrativo I, de provimento efetivo, tornando-se estável no serviço público a partir desta data.

Jahu, 4 de maio de 2023.

Paulo Gabriel Costa Ivo
Secretário de Governo

SEÇÃO II

SECRETARIAS

Secretaria de Governo

Concurso: Psicólogo I - 20h, Médico Gastroenterologista I, Topógrafo I e Inspetor de Alunos I.

Edital nº. 001/2020, 001/2022 e 002/2022.

Ofício: nº. 456/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Jahu **CONVOCA** os candidatos habilitados nos Concursos Públicos para as classes de Psicólogo I - 20h, Médico Gastroenterologista I, Topógrafo I e Inspetor de Alunos I, a comparecerem em local e data abaixo relacionados, a fim de manifestar interesse pelas vagas oferecidas. Os candidatos deverão comparecer 10 (dez) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munidos de RG e CPF.

Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientações aos candidatos sobre os procedimentos a serem observados.

O não comparecimento implicará na **DESISTÊNCIA** do candidato.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

Data: 10/05/2023

Local: Secretaria de Governo - RH

Endereço: Rua Paissandu, 444 Centro Jahu

CANDIDATOS HABILITADOS

Horário: 08h00

Psicólogo I - 20h

23ª Samantha Camacam de Moraes - RG: 48.518.476-X

Horário: 08h30

Médico Gastroenterologista I

03ª Tiago Paulino Vilela - RG: 13.777.556

Horário: 09h00

Topógrafo I

02ª Sarah Maria Rodrigues dos Santos - RG: 46.104.438-9

Horário: 08h30

Inspetor de Alunos I

14ª Silvana Cristina da Silva - RG: 47.796.315-8

15ª Ana Carolina Polcaro Roveroni - RG: 30.461.589-4

16ª Mateus Florêncio Ferreira - RG: 53.192.120-7

17ª Matheus Camargo dos Santos - RG: 54.245.374-5

18ª Débora Maria Pinto - RG: 62.402.099-X

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Em, 04 de maio de 2023.

PAULO GABRIEL COSTA IVO

Secretário de Governo



Secretaria de Economia e Finanças

MUNICÍPIO DE JAHU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 4

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	% (b/a)	JAN A FEV	% (c/a)	
		(a)	(b)		(c)		(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	670.884.000,00	670.884.000,00	91.118.843,37	13,58	91.118.843,37	13,58	579.765.156,63
RECEITAS CORRENTES	603.882.423,00	603.882.423,00	91.053.524,15	15,08	91.053.524,15	15,08	512.828.898,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	161.222.000,00	161.222.000,00	12.516.070,87	7,76	12.516.070,87	7,76	148.705.929,13
Impostos	134.443.000,00	134.443.000,00	10.810.786,95	8,04	10.810.786,95	8,04	123.632.213,05
Taxas	26.779.000,00	26.779.000,00	1.705.283,92	6,37	1.705.283,92	6,37	25.073.716,08
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.705.000,00	7.705.000,00	1.128.859,28	14,65	1.128.859,28	14,65	6.576.140,72
Contribuições Sociais	0,00	0,00	13.452,42	0,00	13.452,42	0,00	-13.452,42
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	7.705.000,00	7.705.000,00	1.115.406,86	14,48	1.115.406,86	14,48	6.589.593,14
RECEITA PATRIMONIAL	14.140.423,00	14.140.423,00	2.620.508,03	18,53	2.620.508,03	18,53	11.519.914,97
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	164.000,00	164.000,00	23.575,27	14,38	23.575,27	14,38	140.424,73
Valores Mobiliários	9.676.423,00	9.676.423,00	2.596.932,76	26,84	2.596.932,76	26,84	7.079.490,24
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	4.300.000,00	4.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.300.000,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	417.923.000,00	417.923.000,00	74.118.771,93	17,74	74.118.771,93	17,74	343.804.228,07
Transferências da União e de suas Entidades	191.925.000,00	191.925.000,00	27.371.272,75	14,26	27.371.272,75	14,26	164.553.727,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	142.848.000,00	142.848.000,00	32.175.846,97	22,52	32.175.846,97	22,52	110.672.153,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	650.000,00	650.000,00	98.790,16	15,20	98.790,16	15,20	551.209,84
Transferências de Outras Instituições Públicas	82.500.000,00	82.500.000,00	14.472.862,05	17,54	14.472.862,05	17,54	68.027.137,95
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.832.000,00	2.832.000,00	669.314,04	23,63	669.314,04	23,63	2.162.685,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	601.000,00	601.000,00	248.516,13	41,35	248.516,13	41,35	352.483,87
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	605.000,00	605.000,00	76.511,51	12,65	76.511,51	12,65	528.488,49
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.626.000,00	1.626.000,00	344.286,40	21,17	344.286,40	21,17	1.281.713,60
RECEITAS DE CAPITAL	67.001.577,00	67.001.577,00	65.319,22	0,10	65.319,22	0,10	66.936.257,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	35.000.000,00	35.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	35.000.000,00	35.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	32.001.577,00	32.001.577,00	65.319,22	0,20	65.319,22	0,20	31.936.257,78
Transferências da União e de suas Entidades	1.148.417,00	1.148.417,00	65.319,22	5,69	65.319,22	5,69	1.083.097,78
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	30.853.160,00	30.853.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.853.160,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	670.884.000,00	670.884.000,00	91.118.843,37	13,58	91.118.843,37	13,58	579.765.156,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





MUNICÍPIO DE JAHU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 4

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A FEV (c)	% (c/a)	
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	670.884.000,00	670.884.000,00	91.118.843,37	13,58	91.118.843,37	13,58	579.765.156,63
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	670.884.000,00	670.884.000,00	91.118.843,37	13,58	91.118.843,37	13,58	579.765.156,63
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	43.668.465,86			43.668.465,86		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		43.668.465,86			43.668.465,86		



MUNICÍPIO DE JAHU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

3 of 4

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)			(h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	670.070.841,00	713.739.996,41	242.494.188,73	242.494.188,73	471.245.807,68	60.092.469,30	60.092.469,30	653.647.527,11	42.926.308,25	0,00
DESPESAS CORRENTES	590.862.375,00	628.430.175,99	227.500.863,41	227.500.863,41	400.929.312,58	57.946.124,57	57.946.124,57	570.484.051,42	40.779.963,52	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	243.970.157,00	246.221.933,64	30.609.141,06	30.609.141,06	215.612.792,58	30.384.313,90	30.384.313,90	215.837.619,74	15.305.673,83	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.600.000,00	2.600.000,00	150.000,00	150.000,00	2.450.000,00	24.507,54	24.507,54	2.575.492,46	24.507,54	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	344.292.218,00	379.608.242,35	196.741.722,35	196.741.722,35	182.866.520,00	27.537.303,13	27.537.303,13	352.070.939,22	25.449.782,15	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	344.292.218,00	379.608.242,35	196.741.722,35	196.741.722,35	182.866.520,00	27.537.303,13	27.537.303,13	352.070.939,22	25.449.782,15	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	78.708.466,00	84.809.820,42	14.993.325,32	14.993.325,32	69.816.495,10	2.146.344,73	2.146.344,73	82.663.475,69	2.146.344,73	0,00
INVESTIMENTOS	64.608.466,00	70.709.820,42	3.445.325,32	3.445.325,32	67.264.495,10	22.324,73	22.324,73	70.687.495,69	22.324,73	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	14.100.000,00	14.100.000,00	11.548.000,00	11.548.000,00	2.552.000,00	2.124.020,00	2.124.020,00	11.975.980,00	2.124.020,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	813.159,00	813.159,00	0,00	0,00	813.159,00	0,00	0,00	813.159,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	670.884.000,00	714.553.155,41	242.494.188,73	242.494.188,73	472.058.966,68	60.092.469,30	60.092.469,30	654.460.686,11	42.926.308,25	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	670.884.000,00	714.553.155,41	242.494.188,73	242.494.188,73	472.058.966,68	60.092.469,30	60.092.469,30	654.460.686,11	42.926.308,25	0,00
SUPERÁVIT (XIII)					0,00			31.026.374,07	48.192.535,12	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	670.884.000,00	714.553.155,41	242.494.188,73	242.494.188,73		60.092.469,30	91.118.843,37		91.118.843,37	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		





MUNICÍPIO DE JAHU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

4 of 4

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A FEV (f)		BIMESTRE	JAN A FEV (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	813.159,00	813.159,00	0,00	0,00	813.159,00	0,00	0,00	813.159,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	813.159,00	813.159,00	0,00	0,00	813.159,00	0,00	0,00	813.159,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	813.159,00	813.159,00	0,00	0,00	813.159,00	0,00	0,00	813.159,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





MUNICÍPIO DE JAHU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A FEV	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A FEV	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	670.070.841,00	713.739.996,41	242.611.615,99	242.611.615,99	100,00	471.128.380,42	60.209.772,16	60.209.772,16	100,00	653.530.224,25	0,00
Legislativa	9.271.500,00	9.271.500,00	0,00	0,00	0,00	9.271.500,00	0,00	0,00	0,00	9.271.500,00	0,00
Administração Geral	9.271.500,00	9.271.500,00	0,00	0,00	0,00	9.271.500,00	0,00	0,00	0,00	9.271.500,00	0,00
Essencial à Justiça	6.156.566,00	6.156.566,00	1.522.323,97	1.522.323,97	0,63	4.634.242,03	1.097.148,45	1.097.148,45	1,82	5.059.417,55	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	6.156.566,00	6.156.566,00	1.522.323,97	1.522.323,97	0,63	4.634.242,03	1.097.148,45	1.097.148,45	1,82	5.059.417,55	0,00
Administração	75.924.994,00	76.352.607,71	27.252.398,29	27.252.398,29	11,23	49.100.209,42	7.549.351,20	7.549.351,20	12,54	68.803.256,51	0,00
Planejamento e Orçamento	1.828.392,00	1.828.392,00	329.813,92	329.813,92	0,14	1.498.578,08	166.918,54	166.918,54	0,28	1.661.473,46	0,00
Administração Geral	42.233.866,00	42.661.479,71	12.243.767,08	12.243.767,08	5,05	30.417.712,63	4.382.982,82	4.382.982,82	7,28	38.278.496,89	0,00
Administração Financeira	28.239.517,00	28.239.517,00	14.407.150,29	14.407.150,29	5,94	13.832.366,71	2.850.551,79	2.850.551,79	4,73	25.388.965,21	0,00
Normatização e Fiscalização	2.280.486,00	2.280.486,00	106.789,84	106.789,84	0,04	2.173.696,16	64.686,80	64.686,80	0,11	2.215.799,20	0,00
Comunicação Social	541.629,00	541.629,00	114.877,16	114.877,16	0,05	426.751,84	61.886,52	61.886,52	0,10	479.742,48	0,00
Infra-Estrutura Urbana	801.104,00	801.104,00	50.000,00	50.000,00	0,02	751.104,00	22.324,73	22.324,73	0,04	778.779,27	0,00
Segurança Pública	1.757.676,00	1.757.676,00	497.023,38	497.023,38	0,20	1.260.652,62	92.385,94	92.385,94	0,15	1.665.290,06	0,00
Policimento	883.000,00	883.000,00	427.929,50	427.929,50	0,18	455.070,50	69.440,30	69.440,30	0,12	813.559,70	0,00
Defesa Civil	874.676,00	874.676,00	69.093,88	69.093,88	0,03	805.582,12	22.945,64	22.945,64	0,04	851.730,36	0,00
Assistência Social	23.404.113,00	23.710.898,91	10.816.452,28	10.816.452,28	4,46	12.894.446,63	2.742.797,66	2.742.797,66	4,56	20.968.101,25	0,00
Administração Geral	12.070.357,00	12.073.269,47	3.463.022,69	3.463.022,69	1,43	8.610.246,68	1.270.567,02	1.270.567,02	2,11	10.802.702,45	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00
Assistência Comunitária	11.243.756,00	11.547.629,44	7.353.429,59	7.353.429,59	3,03	4.194.199,85	1.472.230,64	1.472.230,64	2,45	10.075.398,80	0,00
Saúde	194.005.076,00	196.810.416,00	92.192.615,22	92.192.615,22	38,00	104.617.800,78	20.298.586,40	20.298.586,40	33,71	176.511.829,60	0,00
Atenção Básica	80.140.419,00	80.974.759,00	27.614.316,80	27.614.316,80	11,38	53.360.442,20	8.615.652,46	8.615.652,46	14,31	72.359.106,54	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	96.816.666,00	98.787.666,00	61.391.053,14	61.391.053,14	25,30	37.396.612,86	10.635.355,50	10.635.355,50	17,66	88.152.310,50	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	8.866.000,00	8.866.000,00	1.291.876,55	1.291.876,55	0,53	7.574.123,45	78.320,10	78.320,10	0,13	8.787.679,90	0,00
Vigilância Sanitária	1.608.809,00	1.608.809,00	320.661,80	320.661,80	0,13	1.288.147,20	192.788,60	192.788,60	0,32	1.416.020,40	0,00
Vigilância Epidemiológica	6.573.182,00	6.573.182,00	1.574.706,93	1.574.706,93	0,65	4.998.475,07	776.469,74	776.469,74	1,29	5.796.712,26	0,00
Trabalho	25.000.000,00	25.000.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000.000,00	0,00
Fomento ao Trabalho	25.000.000,00	25.000.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000.000,00	0,00
Educação	181.953.841,00	194.156.837,21	57.092.054,71	57.092.054,71	23,53	137.064.782,50	18.254.060,37	18.254.060,37	30,32	175.902.776,84	0,00
Administração Geral	7.651.598,00	7.651.598,00	2.289.283,22	2.289.283,22	0,94	5.362.314,78	1.040.108,45	1.040.108,45	1,73	6.611.489,55	0,00
Alimentação e Nutrição	17.034.072,00	17.034.072,00	3.098.460,18	3.098.460,18	1,28	13.935.611,82	625.596,06	625.596,06	1,04	16.408.475,94	0,00
Ensino Fundamental	83.954.857,00	90.008.229,35	24.836.604,10	24.836.604,10	10,24	65.171.625,25	8.939.829,09	8.939.829,09	14,85	81.068.400,26	0,00
Ensino Médio	1.212.000,00	1.212.000,00	396.292,09	396.292,09	0,16	815.707,91	0,00	0,00	0,00	1.212.000,00	0,00
Educação Infantil	66.873.314,00	73.022.937,86	23.229.236,90	23.229.236,90	9,57	49.793.700,96	7.150.012,81	7.150.012,81	11,88	65.872.925,05	0,00
Educação de Jovens e Adultos	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
Educação Especial	5.078.000,00	5.078.000,00	3.242.178,22	3.242.178,22	1,34	1.835.821,78	498.513,96	498.513,96	0,83	4.579.486,04	0,00
Cultura	9.751.568,00	9.751.568,00	1.049.830,96	1.049.830,96	0,43	8.701.737,04	301.192,79	301.192,79	0,50	9.450.375,21	0,00
Difusão Cultural	9.751.568,00	9.751.568,00	1.049.830,96	1.049.830,96	0,43	8.701.737,04	301.192,79	301.192,79	0,50	9.450.375,21	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.939], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU





MUNICÍPIO DE JAHU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Urbanismo	67.701.223,00	59.957.337,91	16.347.425,71	16.347.425,71	6,74	43.609.912,20	3.126.077,99	3.126.077,99	5,19	56.831.259,92	0,00
Administração Geral	36.052.900,00	36.960.730,07	11.654.075,71	11.654.075,71	4,80	25.306.654,36	2.922.895,79	2.922.895,79	4,85	34.037.834,28	0,00
Infra-Estrutura Urbana	31.648.323,00	22.996.607,84	4.693.350,00	4.693.350,00	1,93	18.303.257,84	203.182,20	203.182,20	0,34	22.793.425,64	0,00
Habitação	7.582.280,00	7.582.280,00	1.344.659,18	1.344.659,18	0,55	6.237.620,82	693.772,78	693.772,78	1,15	6.888.507,22	0,00
Habitação Urbana	7.582.280,00	7.582.280,00	1.344.659,18	1.344.659,18	0,55	6.237.620,82	693.772,78	693.772,78	1,15	6.888.507,22	0,00
Gestão Ambiental	28.883.319,00	28.883.319,00	16.707.986,26	16.707.986,26	6,89	12.175.332,74	1.685.561,66	1.685.561,66	2,80	27.197.757,34	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	28.883.319,00	28.883.319,00	16.707.986,26	16.707.986,26	6,89	12.175.332,74	1.685.561,66	1.685.561,66	2,80	27.197.757,34	0,00
Agricultura	2.562.808,00	2.562.808,00	1.118.184,92	1.118.184,92	0,46	1.444.623,08	294.600,57	294.600,57	0,49	2.268.207,43	0,00
Administração Geral	2.562.808,00	2.562.808,00	1.118.184,92	1.118.184,92	0,46	1.444.623,08	294.600,57	294.600,57	0,49	2.268.207,43	0,00
Comércio e Serviços	3.963.540,00	3.963.540,00	944.701,64	944.701,64	0,39	3.018.838,36	278.119,74	278.119,74	0,46	3.685.420,26	0,00
Promoção Comercial	3.963.540,00	3.963.540,00	944.701,64	944.701,64	0,39	3.018.838,36	278.119,74	278.119,74	0,46	3.685.420,26	0,00
Comunicações	2.534.439,00	2.534.439,00	204.351,02	204.351,02	0,08	2.330.087,98	96.183,32	96.183,32	0,16	2.438.255,68	0,00
Comunicação Social	2.534.439,00	2.534.439,00	204.351,02	204.351,02	0,08	2.330.087,98	96.183,32	96.183,32	0,16	2.438.255,68	0,00
Energia	0,00	33.489.827,91	0,00	0,00	0,00	33.489.827,91	0,00	0,00	0,00	33.489.827,91	0,00
Energia Elétrica	0,00	33.489.827,91	0,00	0,00	0,00	33.489.827,91	0,00	0,00	0,00	33.489.827,91	0,00
Desporto e Lazer	9.489.428,00	11.669.904,76	2.848.102,68	2.848.102,68	1,17	8.821.802,08	706.628,53	706.628,53	1,17	10.963.276,23	0,00
Desporto Comunitário	9.489.428,00	11.669.904,76	2.848.102,68	2.848.102,68	1,17	8.821.802,08	706.628,53	706.628,53	1,17	10.963.276,23	0,00
Encargos Especiais	19.628.470,00	19.628.470,00	12.673.505,77	12.673.505,77	5,22	6.954.964,23	2.993.304,76	2.993.304,76	4,97	16.635.165,24	0,00
Serviço da Dívida Interna	19.628.470,00	19.628.470,00	12.673.505,77	12.673.505,77	5,22	6.954.964,23	2.993.304,76	2.993.304,76	4,97	16.635.165,24	0,00
Reserva de Contingência	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
Reserva de Contingência	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	813.159,00	813.159,00	0,00	0,00	0,00	813.159,00	0,00	0,00	0,00	813.159,00	0,00
Administração	813.159,00	813.159,00	0,00	0,00	0,00	813.159,00	0,00	0,00	0,00	813.159,00	0,00
Administração Financeira	813.159,00	813.159,00	0,00	0,00	0,00	813.159,00	0,00	0,00	0,00	813.159,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	670.884.000,00	714.553.155,41	242.611.615,99	242.611.615,99	100,00	471.941.539,42	60.209.772,16	60.209.772,16	100,00	654.343.383,25	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a.) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b.) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.939], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU





RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

1 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00		0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00		0,00
Ativo	0,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00		0,00
Ativo	0,00		0,00
Inativo	0,00		0,00
Pensionista	0,00		0,00
Receita Patrimonial	0,00		0,00
Receitas Imobiliárias	0,00		0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00		0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00		0,00
Receita de Serviços	0,00		0,00
Outras Receitas Correntes	0,00		0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00		0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00		0,00
Demais Receitas Correntes	0,00		0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00		0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00		0,00
Amortização de Empréstimos	0,00		0,00
Outras Receitas de Capital	0,00		0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00		0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.939], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU





RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

2 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R\$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)				0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				0,00
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				0,00
VALOR				0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				0,00
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				0,00
VALOR				0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS				0,00
APORTES REALIZADOS				0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00
Outros Aportes para o RPPS				0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				0,00
SALDO ATUAL				0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00
Investimentos e Aplicações				0,00
Outros Bens e Direitos				0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00		
Ativo	0,00	0,00		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	0,00	0,00		
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.939], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

3 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00
Investimentos e Aplicações		0,00
Outros Bens e Direitos		0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes		0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.939], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU





RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

4 of 4

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	13.452,42
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	13.452,42

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	13.452,42	13.452,42	13.452,42	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.939], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU





MUNICÍPIO DE JAHU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 1 of 3

R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2023
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	603.882.423,00	91.053.524,15
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	161.222.000,00	12.516.070,87
IPTU	67.300.000,00	3.371.288,52
ISS	40.818.000,00	4.789.777,86
ITBI	15.004.000,00	1.736.985,45
IRRF	11.321.000,00	912.735,12
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.779.000,00	1.705.283,92
Contribuições	7.705.000,00	1.128.859,28
Receita Patrimonial	14.140.423,00	2.620.508,03
Aplicações Financeiras (II)	9.676.423,00	2.596.932,76
Outras Receitas Patrimoniais	4.464.000,00	23.575,27
Transferências Correntes	417.923.000,00	74.118.771,93
Cota Parte do FPM	113.800.000,00	16.838.294,65
Cota Parte do ICMS	97.600.000,00	13.555.752,76
Cota Parte do IPVA	32.000.000,00	17.195.076,28
Cota Parte do ITR	1.440.000,00	95.671,12
Transferências da LC 61/1989	880.000,00	73.115,47
Transferências do FUNDEB	82.500.000,00	14.472.862,05
Outras Transferências Correntes	89.703.000,00	11.887.999,60
Demais Receitas Correntes	2.892.000,00	669.314,04
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.892.000,00	669.314,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	594.206.000,00	88.456.591,39
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	67.001.577,00	65.319,22
Operações de Crédito (VIII)	35.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	32.001.577,00	65.319,22
Convênios	30.251.577,00	65.319,22
Outras Transferências de Capital	1.750.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	32.001.577,00	65.319,22
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	626.207.577,00	88.521.910,61
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	626.207.577,00	88.521.910,61

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.939], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU





MUNICÍPIO DE JAHU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 2 of 3

R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	629.243.334,99	227.618.290,67	58.063.427,43	40.837.602,54	4.684.864,21	4.373.632,61	3.624.797,53
Pessoal e Encargos Sociais	247.035.092,64	30.726.568,32	30.501.616,76	15.363.312,85	35.092,70	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.600.000,00	150.000,00	24.507,54	24.507,54	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	379.608.242,35	196.741.722,35	27.537.303,13	25.449.782,15	4.649.771,51	4.373.632,61	3.624.797,53
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	379.608.242,35	196.741.722,35	27.537.303,13	25.449.782,15	4.649.771,51	4.373.632,61	3.624.797,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	626.643.334,99	227.468.290,67	58.038.919,89	40.813.095,00	4.684.864,21	4.373.632,61	3.624.797,53
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	84.809.820,42	14.993.325,32	2.146.344,73	2.146.344,73	1.537.256,00	1.089.056,00	1.053.845,00
Investimentos	70.709.820,42	3.445.325,32	22.324,73	22.324,73	1.537.256,00	1.089.056,00	1.053.845,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	14.100.000,00	11.548.000,00	2.124.020,00	2.124.020,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	70.709.820,42	3.445.325,32	22.324,73	22.324,73	1.537.256,00	1.089.056,00	1.053.845,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	697.853.155,41	230.913.615,99	58.061.244,62	40.835.419,73	6.222.120,21	5.462.688,61	4.678.642,53
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	697.853.155,41	230.913.615,99	58.061.244,62	40.835.419,73	6.222.120,21	5.462.688,61	4.678.642,53
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							36.785.728,14
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIC)]							36.785.728,14

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

-27.976.423,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2023
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	36.785.728,14

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

-10.866.800,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.939], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU





MUNICÍPIO DE JAHU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 3 of 3

R\$ 1

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Jan a Fev/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	14.595.488,77	9.327.151,66
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.007.014,68	2.881.833,71
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Fev/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)		5.268.337,11
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		5.268.337,11
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		5.268.337,11
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		43.668.465,86
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		43.668.465,86
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.939], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU





MUNICÍPIO DE JAHU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

1 of 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo p = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo k = (f+g) - (i+j)		
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2022 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2022 (g)						
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	7.840.506,26	6.767.281,27	6.222.120,21	48,72	8.385.618,60	0,00	8.111.857,78	5.462.688,61	4.678.642,53	0,00	3.433.215,25	11.818.833,85	
02	PODER EXECUTIVO	7.840.506,26	6.767.281,27	6.222.120,21	48,72	8.385.618,60	0,00	8.111.857,78	5.462.688,61	4.678.642,53	0,00	3.433.215,25	11.818.833,85	
0202	GABINETE DO PREFEITO	1.680,93	76.904,68	76.904,68	0,00	1.680,93	0,00	3.108,46	2.150,00	2.150,00	0,00	958,46	2.639,39	
0206	SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS	2.084,67	752.946,95	570.686,73	0,00	184.344,89	0,00	203.897,33	155.921,27	69.723,01	0,00	134.174,32	318.519,21	
0208	SECRETARIA DE EDUCACAO	11.411,54	1.664.390,61	1.610.136,51	0,00	65.665,64	0,00	1.350.682,27	426.727,14	387.011,04	0,00	963.671,23	1.029.336,87	
0213	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	424.353,30	3.347.180,66	3.088.314,95	48,72	683.170,29	0,00	2.989.474,49	1.996.498,04	1.684.083,58	0,00	1.305.390,91	1.988.561,20	
0217	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	7.342.494,27	320.953,08	320.953,08	0,00	7.342.494,27	0,00	1.335.098,53	1.258.325,30	927.685,03	0,00	407.413,50	7.749.907,77	
0218	SEC. DE HABITACAO E PLANEJ. URBANISTICO	55,12	1.776,40	1.776,40	0,00	55,12	0,00	132.607,42	14.879,46	14.879,46	0,00	117.727,96	117.783,08	
0223	SECRETARIA DE GOVERNO	2.064,96	77.164,97	45.307,04	0,00	33.922,89	0,00	198.507,57	186.336,36	177.370,57	0,00	21.137,00	55.059,89	
0226	SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESEN SOCIAL	0,00	104.908,81	102.432,14	0,00	2.476,67	0,00	60.160,48	31.697,80	31.697,80	0,00	28.462,68	30.939,35	
0227	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	26.457,39	67.439,25	67.379,84	0,00	26.516,80	0,00	1.169.191,75	1.137.164,27	1.137.164,27	0,00	32.027,48	58.544,28	
0228	PROJETOS	23.688,51	86.328,00	86.328,00	0,00	23.688,51	0,00	2.678,27	178,27	178,27	0,00	2.500,00	26.188,51	
0229	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	0,00	10.357,68	10.225,40	0,00	132,28	0,00	29.952,64	29.287,79	29.287,79	0,00	664,85	797,13	
0230	SECRETARIA DE AGRICULTURA	1.604,34	92.024,40	92.024,40	0,00	1.604,34	0,00	19.836,28	19.021,18	19.021,18	0,00	815,10	2.419,44	
0231	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	0,00	55.129,15	41.044,41	0,00	14.084,74	0,00	194.377,71	186.342,63	180.342,63	0,00	14.035,08	28.119,82	
0232	SECRETARIA DE ESPORTES	459,04	47.395,41	46.225,41	0,00	1.629,04	0,00	380.378,99	88,13	88,13	0,00	380.290,86	381.919,90	
0233	SECRETARIA DAS ADMINISTRACOES REGIONAIS	3.943,29	5.215,15	5.215,15	0,00	3.943,29	0,00	5.314,96	3.686,57	3.575,37	0,00	1.739,59	5.682,88	
0234	SECRETARIA PROTECAO E DIREITO ANIMAIS	0,00	26.557,80	26.557,80	0,00	0,00	0,00	8.181,60	6.888,40	6.888,40	0,00	1.293,20	1.293,20	
0236	SECRETARIA DE COMUNICACAO	208,90	4.950,00	4.950,00	0,00	208,90	0,00	5.900,00	5.900,00	5.900,00	0,00	0,00	208,90	
0237	SECRETARIA DE JUSTICA E DEFESA DA CIDAD	0,00	17.004,32	17.004,32	0,00	0,00	0,00	21.112,23	236,00	236,00	0,00	20.876,23	20.876,23	
0238	SECRETARIA POLITICAS PUBL PARA MULHERES	0,00	5.665,30	5.665,30	0,00	0,00	0,00	0,80	0,00	0,00	0,00	0,80	0,80	
0239	SECRETARIA DE TRANSPARENCIA PUBLICA	0,00	330,60	330,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
0240	SECRETARIA DE GESTAO ESTRATEGICA	0,00	2.658,05	2.658,05	0,00	0,00	0,00	1.396,00	1.360,00	1.360,00	0,00	36,00	36,00	
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	865,87	0,00	0,00	0,00	865,87	865,87	
02	PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	865,87	0,00	0,00	0,00	865,87	865,87	
	TOTAL (III) = (I + II)	7.840.506,26	6.767.281,27	6.222.120,21	48,72	8.385.618,60	0,00	8.112.723,65	5.462.688,61	4.678.642,53	0,00	3.434.081,12	11.819.699,72	

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.939], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU





MUNICÍPIO DE JAHU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 1 of 5

R\$ Milhares

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	92.131.329,52	9.495.188,35	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	44.819.583,12	3.360.941,99	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	11.253.265,91	1.253.265,91	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	29.169.670,68	4.258.003,98	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	6.888.809,81	622.976,47	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	232.240.139,98	50.824.306,62	
2.1- Cota-Parte FPM	96.026.052,64	20.360.219,30	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	90.360.219,30	20.360.219,30	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	5.665.833,34	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	91.493.508,34	13.993.508,34	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	876.875,94	126.875,94	
2.4- Cota-Parte ITR	1.742.754,42	76.087,74	
2.5- Cota-Parte IPVA	42.100.948,64	16.267.615,30	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	324.371.469,50	60.319.494,97	
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	39.045.138,69	10.127.242,61	
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	35.778.006,05	4.915.012,42	

FUNDEB			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV	
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	67.961.158,04	11.840.324,70	
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	67.961.158,04	11.840.324,70	
6.1.1 - Principal	67.729.832,09	11.733.998,75	
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	231.325,95	106.325,95	
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	
6.2.1 - Principal	0,00	0,00	
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1 - Principal	0,00	0,00	
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	28.684.693,40	1.606.756,14	

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	6.846.712,86
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	6.846.712,86
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	18.687.037,56





MUNICÍPIO DE JAHU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 2 of 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ Milhares

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	50.472.999,98	6.470.928,84	5.728.416,21	2.138.379,48	0,00
10.1 - Educação Infantil	18.572.999,99	2.424.588,91	2.140.047,58	818.789,59	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	18.572.999,99	2.424.588,91	2.140.047,58	818.789,59	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	31.899.999,99	4.046.339,93	3.588.368,63	1.319.589,89	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	17.487.109,20	9.279.624,29	3.703.669,16	2.727.946,61	0,00
11.1 - Educação Infantil	15.345.150,60	7.761.039,59	2.263.784,45	1.675.614,25	0,00
11.1.1 - Creche	3.262.410,76	1.199.593,40	429.825,49	280.260,22	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	12.082.739,84	6.561.446,19	1.833.958,96	1.395.354,03	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	2.141.958,60	1.518.584,70	1.439.884,71	1.052.332,36	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	67.960.109,18	15.750.553,13	9.432.085,37	4.866.326,09	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	6.470.928,84	5.728.416,21	2.138.379,48	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.750.553,13	9.432.085,37	4.866.326,09	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Inf	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.288.227,29	5.728.416,21	5.728.416,21	48,38
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.184.032,47	2.408.239,33	2.408.239,33	20,34

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre Apenas Janeiro e Fevereiro (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Integrará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





MUNICÍPIO DE JAHU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 3 of 5

R\$ Milhares

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR	
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))					9.432.085,37
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					1.606.756,14
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)					0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + l					0,00
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))					7.825.329,23
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			15.079.873,74	7.825.329,23	12,97
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





MUNICÍPIO DE JAHU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 4 of 5

R\$ Milhares

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)		1.305.414,72		46.248,02	
35.1 - Salário Educação		42.462,95		42.462,95	
35.2 - PDDE		0,00		0,00	
35.3 - PNAE		1.234.166,68		0,00	
35.4 - PNATE		25.000,02		0,00	
35.5 - Outras Transferências do FNDE		3.785,07		3.785,07	
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		7.867.582,49		989.249,11	
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		0,00		0,00	
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00		0,00	
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)		9.172.997,21		1.035.497,13	
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.119.000,00	892.958,36	123.531,36	37.630,88	0,00
41.1 - Creche	863.000,00	729.558,21	101.110,36	37.630,88	0,00
41.2 - Pré - Escola	256.000,00	163.400,15	22.421,00	0,00	0,00
42 - Ensino Fundamental	7.817.999,99	538.211,93	75.169,17	9.563,57	0,00
43 - Ensino Médio	2.196.000,00	715.839,78	75.622,14	12.468,03	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	11.132.999,99	2.147.010,07	274.322,67	59.662,48	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	136.405.215,30	40.529.427,07	13.491.765,21	7.796.798,79	0,00
47.1 - Despesas Correntes	125.446.215,30	40.280.179,57	13.480.214,21	7.796.798,79	0,00
47.1.1 - Pessoal Ativo	72.525.000,00	10.753.325,18	8.944.994,31	3.731.088,45	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	7.481.000,00	7.380.681,60	1.126.460,06	1.126.460,06	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	45.440.215,30	22.146.172,79	3.408.759,84	2.939.250,28	0,00
47.2 - Despesas de Capital	10.959.000,00	249.247,50	11.551,00	0,00	0,00
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	10.959.000,00	249.247,50	11.551,00	0,00	0,00





MUNICÍPIO DE JAHU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 5 of 5

R\$ Milhares

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	6.846.712,86	10.326.831,65
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	11.840.324,70	42.462,95
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.186.677,25	254.117,58
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	17.500.360,31	10.115.177,02
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	17.500.360,31	10.115.177,02

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3) Caput do artigo 212 da CF/1988

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre





MUNICÍPIO DE JAHU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	35.000.000,00	0,00	35.000.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	84.809.820,42	14.993.325,32	69.816.495,10
Investimentos	70.709.820,42	3.445.325,32	67.264.495,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	14.100.000,00	11.548.000,00	2.552.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	84.809.820,42	14.993.325,32	69.816.495,10
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	49.809.820,42 <(d - a)>	14.993.325,32 <(e - b)>	34.816.495,10 <(f - c)>

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.



MUNICÍPIO DE JAHU
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)				
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)					0,00	0,00	0,00				
Receita de Alienação de Bens Móveis					0,00	0,00	0,00				
Receita de Alienação de Bens Imóveis					0,00	0,00	0,00				
Receita de Alienação de Bens Intangíveis					0,00	0,00	0,00				
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras					0,00	0,00	0,00				
DESPESAS					DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR					2022 (i)	2023 (j) = (Ib – (IIIf+ IIIfg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)				
VALOR (III)					0,00	0,00	0,00				

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.





MUNICÍPIO DE JAHU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS			PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
					Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100			
RECEITA DE IMPOSTOS (I)			134.443.000,00	134.443.000,00	10.810.786,95	8,04			
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU			67.300.000,00	67.300.000,00	3.371.288,52	5,01			
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI			15.004.000,00	15.004.000,00	1.736.985,45	11,58			
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			40.818.000,00	40.818.000,00	4.789.777,86	11,73			
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF			11.321.000,00	11.321.000,00	912.735,12	8,06			
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)			290.900.000,00	290.900.000,00	59.698.279,19	20,52			
Cota-Parte FPM			126.000.000,00	126.000.000,00	21.047.868,23	16,70			
Cota-Parte ITR			1.800.000,00	1.800.000,00	119.588,87	6,64			
Cota-Parte IPVA			40.000.000,00	40.000.000,00	21.494.736,87	53,74			
Cota-Parte ICMS			122.000.000,00	122.000.000,00	16.944.690,88	13,89			
Cota-Parte IPI-Exportação			1.100.000,00	1.100.000,00	91.394,34	8,31			
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)			425.343.000,00	425.343.000,00	70.509.066,14	16,58			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	62.579.419,00	69.279.419,00	26.166.244,84	37,77	7.997.600,98	11,54	5.371.163,03	7,75	0,00
Despesas Correntes	62.519.419,00	69.219.419,00	26.166.244,84	37,80	7.997.600,98	11,55	5.371.163,03	7,76	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	50.942.666,00	50.942.666,00	17.813.663,76	34,97	4.161.692,71	8,17	3.423.283,87	6,72	0,00
Despesas Correntes	50.841.666,00	50.841.666,00	17.788.573,45	34,99	4.161.692,71	8,19	3.423.283,87	6,73	0,00
Despesas de Capital	101.000,00	101.000,00	25.090,31	24,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	7.000.000,00	7.000.000,00	1.291.876,55	18,46	78.320,10	1,12	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	7.000.000,00	7.000.000,00	1.291.876,55	18,46	78.320,10	1,12	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.408.809,00	1.408.809,00	320.661,80	22,76	192.788,60	13,68	116.367,94	8,26	0,00
Despesas Correntes	1.388.809,00	1.388.809,00	320.661,80	23,09	192.788,60	13,88	116.367,94	8,38	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	3.653.182,00	3.653.182,00	1.438.225,77	39,37	639.988,58	17,52	465.249,74	12,74	0,00
Despesas Correntes	3.633.182,00	3.633.182,00	1.438.225,77	39,59	639.988,58	17,62	465.249,74	12,81	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	125.584.076,00	132.284.076,00	47.030.672,72	35,55	13.070.390,97	9,88	9.376.064,58	7,09	0,00





MUNICÍPIO DE JAHU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	47.030.672,72	13.070.390,97	9.376.064,58
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	47.030.672,72	13.070.390,97	9.376.064,58
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	10.576.359,92	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	2.494.031,05	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		18,54	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





MUNICÍPIO DE JAHU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	59.961.000,00	59.961.000,00	7.681.166,77	12,81
Proveniente da União	57.781.000,00	57.781.000,00	7.377.414,36	12,77
Proveniente dos Estados	2.180.000,00	2.180.000,00	303.752,41	13,93
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	500.000,00	500.000,00	98.546,16	19,71
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	60.461.000,00	60.461.000,00	7.779.712,93	12,87





MUNICÍPIO DE JAHU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.011.000,00	9.845.340,00	1.448.071,96	14,71	618.051,48	6,28	325.948,90	3,31	0,00
Despesas Correntes	8.901.000,00	8.901.000,00	1.041.072,15	11,70	618.051,48	6,94	325.948,90	3,66	0,00
Despesas de Capital	110.000,00	944.340,00	406.999,81	43,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	45.874.000,00	47.845.000,00	43.577.389,38	91,08	6.473.662,79	13,53	6.380.727,54	13,34	0,00
Despesas Correntes	45.874.000,00	47.845.000,00	43.577.389,38	91,08	6.473.662,79	13,53	6.380.727,54	13,34	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.866.000,00	1.866.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.866.000,00	1.866.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.920.000,00	2.920.000,00	136.481,16	4,67	136.481,16	4,67	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.920.000,00	2.920.000,00	136.481,16	4,67	136.481,16	4,67	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	59.871.000,00	62.676.340,00	45.161.942,50	72,06	7.228.195,43	11,53	6.706.676,44	10,70	0,00





MUNICÍPIO DE JAHU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	71.590.419,00	79.124.759,00	27.614.316,80	34,90	8.615.652,46	10,89	5.697.111,93	7,20	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	96.816.666,00	98.787.666,00	61.391.053,14	62,14	10.635.355,50	10,77	9.804.011,41	9,92	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	8.866.000,00	8.866.000,00	1.291.876,55	14,57	78.320,10	0,88	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.608.809,00	1.608.809,00	320.661,80	19,93	192.788,60	11,98	116.367,94	7,23	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	6.573.182,00	6.573.182,00	1.574.706,93	23,96	776.469,74	11,81	465.249,74	7,08	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	185.455.076,00	194.960.416,00	92.192.615,22	47,29	20.298.586,40	10,41	16.082.741,02	8,25	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.

7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre





PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

Page 1 of 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2023		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.939], PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU





MUNICÍPIO DE JAHU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 of 2

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre			
RECEITAS					
Previsão Inicial		669.270.000,00			
Previsão Atualizada		669.270.000,00			
Receitas Realizadas		91.118.843,37			
Déficit Orçamentário		0,00			
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre			
DESPESAS					
Dotação Inicial		659.998.500,00			
Créditos Adicionais		43.669.155,41			
Dotação Atualizada		703.667.655,41			
Despesas Empenhadas		242.611.615,99			
Despesas Liquidadas		60.209.772,16			
Despesas Pagas		42.983.947,27			
Superávit Orçamentário		30.909.071,21			
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre			
Despesas Empenhadas		242.611.615,99			
Despesas Liquidadas		60.209.772,16			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida		580.405.153,93			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		575.232.172,22			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		575.232.172,22			
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO					
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00			
Resultado Previdenciário		0,00			
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha		-27.976.423,00	30.460.665,99	-108,88	
Resultado Nominal - Acima da Linha		-10.866.800,00	-42.097.758,68	387,40	
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		14.607.787,53	48,72	6.222.120,21	8.385.618,60
Poder Executivo		14.607.787,53	48,72	6.222.120,21	8.385.618,60
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		8.112.723,65	0,00	4.678.642,53	3.434.081,12
Poder Executivo		8.112.723,65	0,00	4.678.642,53	3.434.081,12
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário		0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público		0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		22.720.511,18	48,72	10.900.762,74	11.819.699,72





MUNICÍPIO DE JAHU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERÍODO: Janeiro a Fevereiro 2023/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.825.329,23	25,00	12,97
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.728.416,21	70,00	48,38
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	35.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	14.993.325,32	69.816.495,10

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	13.070.390,97	15,00	18,54

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU***"Fundada em 15 de agosto de 1853"*

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º 0023/2023/2023 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU – CONTRATADA: SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A – C.N.P.J. N.º: 82.845.322/0001-04 – OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO AO SISTEMA SAJ PROCURADORIAS NOS MÓDULOS DA EXECUÇÃO FISCAL, DO CONTENCIOSO JUDICIAL, CONSULTIVO E NO APOIO A GESTÃO (SAJ INSIGTHS LITE), POSSIBILITANDO A INTEGRAÇÃO COM O PRIMEIRO GRAU DO ATUAL SISTEMA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, INTEGRAÇÃO COM O SISTEMA DE DÍVIDA ATIVA E INTEGRAÇÃO COM O PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS DO SISTEMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – TRT15, CONFORME A PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA (PC-MS-PGM-0013-2023, DATADA DE 02 DE FEVEREIRO DE 2023), NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO JAHU. – MODALIDADE: Inexigibilidade nº 004/2022 - Inexigibilidade nº 05/2023 – VALOR DO CONTRATO R\$249.576,82 (duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos – ASSINATURA – 20/04/2023 SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 031/2023 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAHU – CONTRATADA: ORGANIZAÇÃO ESTRELA SOM LTDA – C.N.P.J. N.º: 03.398.128/0001-43 – OBJETO: CONCESSÃO DO RECINTO DE EXPOSIÇÕES SEBASTIÃO FERRAZ DE CAMARGO PENTEADO E ESPAÇO PARA ESTACIONAMENTO, COM A OBRIGATORIEDADE DA CONCESSIONÁRIA REALIZAR A EDIÇÃO DA EXPOJAU 2023 – MODALIDADE: Concorrência Pública nº 004/2023 – VALOR DO CONTRATO R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais) – ASSINATURA – 04/05/2023 SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS. DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS.

fl. 1 / 1

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jahu – SP – 17201-900 www.jau.sp.gov.br
Telefones: (14) 3602-1742



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL"



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU***"Fundada em 15 de agosto de 1853"***Secretaria de Economia e Finanças****Processo Administrativo:** 645/2023 – PG – 3**Requerente:** Secretaria de Meio Ambiente**Requerido:** V.F.N. Engenharia e Serviços Eireli**Assunto:** Aplicação de penalidade – Contrato Administrativo nº 57/2022.**DECISÃO**

Cuida-se de processo administrativo sancionatório inaugurado para recepcionar o Ofício nº 106/2023, oriundo da Secretaria de Meio Ambiente e endereçado a esta Secretaria de Economia e Finanças, por meio do qual se requer a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar por 5 (cinco) anos e multa em face da empresa V.F.N. Engenharia e Serviços Eireli.

Referida empresa celebrou o Contrato Administrativo nº 57/2022 com o Município de Jahu, decorrente do Pregão Presencial nº 04/2021 e cujo objeto residuiu na contratação de serviços de transbordo e transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares.

A Secretaria de Meio Ambiente justificou a aplicação das sanções contratuais em razão das graves violações cometidas pela empresa V.F.N. Engenharia e Serviços Eireli durante a execução dos serviços contratados, a saber:

- i) Acúmulo de resíduos domiciliares na área de transbordo, sem realizar a operação de destinação final em aterro contratado pelo Município de forma adequada;

Notificada acerca da instauração do processo administrativo sancionatório (fls. 19), a empresa apresentou defesa prévia/recurso (fls. 33/38) alegando a nulidade do processo pela não observância do exercício do contraditório em face da decisão de aplicação das penalidades emitida pela Secretaria de Meio Ambiente, ademais requerendo a improcedência do pedido por

Rua Paissandu, nº. 444
Telefone: 3602-1729



"JAÚ CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"



"RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL"





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

violação aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, considerando que os problemas apontados remontam a período anterior à assunção dos serviços de transbordo pela empresa.

É o relatório. Passo a decidir.

Preliminarmente, recebo a petição de fls. 33/38 como defesa prévia.

Em que pese a notificação de fls. 19 tenha oferecido prazo para a interposição de recurso, e não de defesa prévia, o Ofício nº 106/2023, oriundo da Secretaria de Meio Ambiente, requereu tão somente a abertura do presente processo com pedido de aplicação das penalidades sugeridas, não se tratando de decisão sancionatória propriamente dita, mas sim de ato administrativo deflagrador do procedimento, pois a autoridade competente para a aplicação de penalidades contratuais, no âmbito do Município de Jahu, é a autoridade titular da Secretaria de Economia e Finanças, com fundamento no art. 17, II, b e c, da Lei Complementar Municipal nº 447/2013 e na Circular SEF nº 01/2015.

Diante do princípio do formalismo moderado aplicável aos processos administrativos e da ausência de prejuízo à empresa requerida, conquanto o prazo concedido, de 10 (dez) dias úteis, foi superior ao prazo legal de 5 (cinco) dias úteis previsto no art. 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, é possível o recebimento da petição de fls. 33/38 como defesa prévia, segundo indicado pela própria contratada em sua manifestação.

No mérito, o pedido de aplicação das penalidades é parcialmente procedente.

As irregularidades verificadas pela Secretaria de Meio Ambiente durante as atividades de fiscalização do Contrato Administrativo nº 57/2022 são aptas a caracterizar grave falha de execução contratual por parte da empresa V.F.N. Engenharia e Serviços Eireli, com

Rua Paissandu, nº. 444
Telefone: 3602-1729



"JAÚ CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, em razão do acúmulo indevido de resíduos sólidos domiciliares na área de transbordo:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, **falhar** ou fraudar **na execução do contrato**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

As falhas na execução contratual acarretaram severo descumprimento da prestação do serviço de transbordo em adequação à saúde pública, à proteção ambiental, à segurança e à qualidade, transgredindo-se os princípios de saneamento básico constantes no art. 2º, III, VI e XI, da Lei Federal nº 11.445/2007 e os objetivos das políticas de resíduos sólidos previstos no art. 7º, I e II, da Lei Federal nº 12.305/2010.

Os problemas em questão, que não foram solucionados ou sequer minimizados com as diversas notificações emitidas pela Secretaria de Meio Ambiente, também ensejaram o descumprimento de obrigações assumidas pela empresa contratada, conforme disposto nas cláusulas 9.1, 9.3, 9.6 e 9.7 do Contrato Administrativo nº 57/2022:

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Executar o serviço de acordo com as especificações técnicas e cumprimento a legislação ambiental, sendo-lhes vedado introduzir modificações, especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, do MUNICÍPIO, através da Secretaria de Meio Ambiente;

(...)

9.3 - Observar os requisitos mínimos de qualidade, utilidade, segurança, obedecendo normas.

Rua Paissandu, nº. 444
Telefone: 3602-1729



"JAU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

(...)

9.6 - Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados apontados pela FISCALIZAÇÃO;

9.7 - Submeter-se às disposições legais em vigor.

Além dos fundamentos acima reportados, o acúmulo indevido de resíduos na área de transbordo, cuja repercussão é pública e notória (<https://globoplay.globo.com/v/11572022/>), também dispôs contra a cláusula 2.3 do Contrato Administrativo nº 57/2022 e as cláusulas 2.1 e 2.4 do termo de referência nele integrante:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO

(...)

2.3 - É atribuição da CONTRATADA executar os serviços de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I), dando ciência prévia de quaisquer alterações e fatos que possam prejudicar a perfeita execução dos serviços.

2.1 TRANSBORDO

O objetivo deste local é **propiciar uma estocagem transitória dos resíduos** provenientes da coleta domiciliar para posterior transporte ao destino final.

O local de carregamento será na estação de transbordo, localizado na Rodovia Jaú-Brotas, Km 166, Zona Rural.

O Município será responsável por manter as condições de acesso ao local, sendo que os resíduos serão depositados diretamente na estação de transbordo pela Empresa responsável pela coleta regular domiciliar.

O carregamento dos resíduos deverá ser realizado por retroescavadeira carregador ou retroescavadeira hidráulica, com capacidade adequada ao volume de serviço, que deverá ficar disponível na estação de transbordo, por conta da CONTRATADA.

A manutenção da Área do Transbordo, assim como a limpeza e operação ficará a cargo da CONTRATADA.

Como princípio básico, uma preventiva e eficaz manutenção nas máquinas reduz sensivelmente a probabilidade de ocorrer intervenções corretivas de vulto, evitando-se assim a paralisação desnecessária do serviço.

Rua Paissandu, nº. 444
Telefone: 3602-1729



"JAÚ CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"



"RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL"



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

(...)

2.4 VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

Será executado com 01 (uma) retroescavadeira carregador, ou uma retroescavadeira hidráulica ou uma carregadeira, ficando a escolha ao licitante, e os veículos transportadores, em número e capacidade adequada para remoção diária da quantidade total de resíduos sólidos coletados no Município, não podendo os resíduos a serem transportados permanecerem no local de transbordo por um período de tempo superior a 24 horas (...)"

Observa-se que a penalidade aplicável às falhas da execução contratual pela V.F.N. Engenharia e Serviços Eireli, cujo contrato celebrado com esta Municipalidade foi concebido pela modalidade licitatória pregão, tem o condão de gerar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, qual seja, o impedimento de licitar e contratar com o Município de Jahu pelo prazo de até 5 (cinco) anos e a multa prevista em contrato.

Não subsiste a alegada ausência de proporcionalidade e razoabilidade alardeada em sede de defesa prévia, conquanto a Secretaria de Meio Ambiente encaminhou diversas notificações oportunizando à contratada regularizar a prestação do serviço no tocante ao acúmulo indevido de resíduos na área de transbordo, provocando sérios danos à higiene pública e ao meio ambiente. No entanto, a empresa requerida quedou-se omissa, influenciando na manutenção de tais infrações.

Ato contínuo, acerca da existência de tais problemas quando da assunção dos serviços, o Município instruiu o processo licitatório incluindo as aludidas obrigações no termo de referência justamente para evitar o cometimento de tais infrações, como a vedação de permanência de resíduos na área de transbordo por mais de 24 (vinte e quatro) horas, bem como a exigência de empregar veículos transportadores em número e capacidade adequada para remoção diária da quantidade total de resíduos sólidos coletados, além da responsabilidade pela manutenção e operação da área de transbordo.

Rua Paissandu, nº. 444
Telefone: 3602-1729



"JAÚ CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Ao participar do certame e consagrar-se vencedor, o licitante contratado fica vinculado às premissas do instrumento convocatório, com fundamento no art. 3º, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/1993, estando ciente, portanto, das obrigações assumidas e que balizaram a formulação de sua proposta vencedora.

Dessa forma, em atenção à aludida disposição integrante do termo de referência, as justificativas oferecidas pela empresa contratada não são suscetíveis de ensejar o afastamento da penalidade ora aplicada, uma vez que vinculada ao instrumento convocatório e ao contrato dele decorrente.

No que se refere à dosimetria das penalidades, convém indicar a aplicação de multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme cláusula 3.2.1.2 do instrumento contratual, além do impedimento de licitar e contratar com qualquer órgão ou entidade do Município de Jahu pelo prazo de 3 (três) anos, na forma da cláusula 3.2.4 do contrato c/c art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

O prazo de 3 (três) anos relativo ao impedimento de licitar e contratar com a administração pública do Município de Jahu observou os parâmetros referenciais da Instrução Normativa SA/SG/PR nº 1, de 23 de novembro de 2020 em face de inadimplementos contratuais graves, além do agravante gerado pelos danos ocasionados à saúde pública e ao meio ambiente e do constante incorrimento da contratada na manutenção das infrações ora sancionadas, em especial porque notificada por diversas ocasiões sem ter adotado quaisquer providências para solucionar ou minimizar os impactos provocados pelo acúmulo de resíduos na área de transbordo.

Ante o exposto, diante das infrações cometidas, julgo parcialmente procedente o pedido constante no Ofício nº 106/2023 da Secretaria de Meio Ambiente, condenando a empresa V.F.N. Engenharia e Serviços Eireli à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Jahu pelo prazo de 3 (três) anos, bem como à aplicação de multa no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, abatendo-se da garantia contratual, com fundamento

Rua Paissandu, nº. 444
Telefone: 3602-1729



"JAÚ CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"

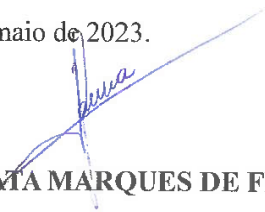


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU***"Fundada em 15 de agosto de 1853"***Secretaria de Economia e Finanças**

no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c cláusulas 3.2.1.2 e 3.2.4 do Contrato Administrativo nº 57/2022.

Publique-se a presente decisão na imprensa oficial do Município para os devidos efeitos legais.

Jahu, 04 de maio de 2023.

**TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE****Secretária de Economia e Finanças**

Rua Paissandu, nº. 444
Telefone: 3602-1729



"JAÚ CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"



"RIBEIRO DE BARROS -- HERÓI NACIONAL"



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU***"Fundada em 15 de agosto de 1853"***Secretaria de Economia e Finanças****Processo Administrativo:** 5341/2022 – PG – 3**Requerente:** Secretaria de Meio Ambiente**Requerido:** V.F.N. Engenharia e Serviços Eireli**Assunto:** Rescisão do Contrato Administrativo nº 57/2022**DESPACHO**

Cuida-se de processo administrativo inaugurado para recepcionar o Ofício nº 845/2022, oriundo da Secretaria de Meio Ambiente e endereçado a esta Secretaria de Economia e Finanças, por meio do qual se requer a rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 57/2022.

Referido contrato, celebrado entre o Município de Jahu com a empresa V.F.N. Engenharia e Serviços Eireli, decorreu do Pregão Presencial nº 04/2021 e teve como objeto a contratação de serviços de transbordo e transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares.

A Secretaria de Meio Ambiente justifica o pedido de rescisão unilateral do contrato administrativo em razão de uma série de graves violações cometidas pela empresa V.F.N. Engenharia e Serviços Eireli durante a execução dos serviços contratados, a saber:

- i) Acúmulo de resíduos domiciliares na área de transbordo, sem realizar a operação de destinação final em aterro contratado pelo Município de forma adequada;
- ii) Cercamento inadequado da área de transbordo, de forma a propiciar o carreamento dos resíduos, especialmente os de plástico, pela ação do vento.

As irregularidades acima discriminadas, notificadas em diversas ocasiões à contratada (fls. 23/305), violam os mais variados dispositivos legais que regem os serviços de manejo de resíduos sólidos: arts. 2º, III, VI e XI, da Lei Federal nº 11.445/2007; arts. 3º, VIII, 7ª, I e II, da Lei Federal nº 12.305/2010; arts. 6º, I e II, da Lei Complementar Municipal nº 460/2013.

Rua Paissandu, nº. 444
Telefone: 3602-1729



"JAÚ CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"



"RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL"





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Secretaria de Economia e Finanças

Além disso, as seguintes disposições contratuais e do termo de referência integrante do instrumento também foram violadas: cláusulas 2.3, 9.1, 9.3, 9.6 e 9.7 do Contrato Administrativo nº 57/2022 e cláusulas 2.1, 2.4, 7.1, 7.3, 7.6 e 7.7 do termo de referência.

Em suma, o serviço de transbordo e transporte de resíduos executado pela empresa V.F.N. Engenharia e Serviços Eireli não tem sido realizado de forma adequada à saúde pública e à proteção do meio ambiente, não observando os pressupostos de segurança, qualidade e regularidade, em especial quanto ao acúmulo indevido de resíduos na área de transbordo, cuja repercussão é pública e notória, não devendo ficar retido na área de transbordo por mais de 24 (vinte e quatro) horas, vide obrigação contida na cláusula 2.4 do termo de referência do instrumento contratual.

Tais apontamentos, corroborados pelos documentos comprobatórios de fls. 23/305 no âmbito das diversas notificações encaminhadas à empresa sem que houvesse a solução ou sequer a minimização dos problemas, enseja a caracterização da hipótese de rescisão unilateral do contrato pelo descumprimento de deveres atinentes à execução contratual, com aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na forma do art. 78, I, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c cláusula 3.2.2 do Contrato Administrativo nº 57/2022, conquanto o comportamento omissivo da contratada diante das irregularidades notificadas inviabiliza a manutenção da relação contratual com esta Municipalidade.

Para a intenção de promover a rescisão unilateral, é necessário oportunizar o contraditório e a ampla defesa, segundo disciplina o art.78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Diante disso, determino a expedição de notificação à empresa V.F.N. Engenharia e Serviços Eireli intimando-a a apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quanto ao propósito de rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº 57/2022,

Rua Paissandu, nº. 444
Telefone: 3602-1729



"JAÚ CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"



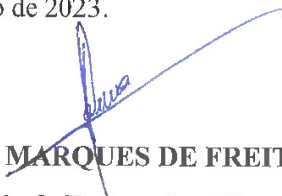
"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU***"Fundada em 15 de agosto de 1853"***Secretaria de Economia e Finanças**

especificando as condutas irregulares apontadas e as transgressões das respectivas normas legais e contratuais, a ser protocolada no seguinte e-mail: licitacao@jau.sp.gov.br

Por derradeiro, determino a digitalização dos autos e a disponibilização de cópias à empresa contratada para fins de possibilitar o exercício do contraditório.

Jahu, 04 de maio de 2023.

**TELMA RENATA MARQUES DE FREITAS DUARTE****Secretária de Economia e Finanças**

Rua Paissandu, nº. 444
Telefone: 3602-1729



"JAÚ CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS – HERÓI NACIONAL"



Secretaria de Transparência Pública



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jauú – SP

Telefone: (14) 3602-1790

www.jau.sp.gov.br

Dispõe sobre a reabertura do chamamento público para seleção de representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, previsto na Lei Federal nº 13.460/2017 e Decreto Municipal nº 8.314/2022, em razão da ausência de inscrições.

1. DO OBJETO

1.1. Este edital tem como objeto promover a divulgação geral e o chamamento público para participação no processo aberto de seleção de 12 (doze) representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, sendo 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes, a ser implantado no Município de Jahu, nos termos da Lei Federal n.º 13.460/2017 e Decreto Municipal nº 8.314/2022.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

2.1. Os conselheiros do Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos têm como atribuições, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 13.460/2017:

- I - acompanhar a prestação dos serviços;
- II - participar na avaliação dos serviços;
- III - propor melhorias na prestação dos serviços;
- IV - contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;
- V - acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor.

3. DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

3.1. O Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, será composto da seguinte forma:

- I – 06 (seis) membros do Poder Público e seus respectivos suplentes indicados pelos secretários das respectivas pastas.



"JAHU CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jau – SP

Telefone: (14) 3602-1790

www.jau.sp.gov.br



II – 06 (seis) representantes dos usuários de serviços públicos municipais, acompanhados de seus respectivos suplentes, dos seguintes eixos:

- a) Zeladoria e Urbanismo;
- b) Transporte e Mobilidade;
- c) Assistência Social;
- d) Saúde;
- e) Meio Ambiente;
- f) Educação.

4. REQUISITOS

4.1. Constituem requisitos essenciais para participação do processo de seleção para integrar o Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos:

- a) ser maior de 18 anos;
- b) ser alfabetizado;
- c) ser residente no Município de Jahu;
- d) ser usuário ativo do serviço público na área a ser representada, nos termos do presente Edital, exceto em se tratando de serviço utilizado efetivamente de forma universal por todos os cidadãos, independentemente de qualquer cadastro ou inscrição prévia;
- e) não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar Federal nº 64/90, notadamente com a redação dada pela Lei Complementar Federal nº 135/2010 (Lei da Ficha Limpa);
- f) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) não ser dirigente de Partido Político ou parente com relação até o terceiro grau de detentor de mandato eletivo, e que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com o Município ou autarquias, em período inferior a três anos antes da data de sua candidatura ao conselho;



"JAHU CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jau – SP

Telefone: (14) 3602-1790

www.jau.sp.gov.br



h) não ser pessoa que atua como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral;

i) não ser pessoa que exerça cargo em organização sindical;

j) não ser agente público, nem possuir qualquer vínculo com concessionária de serviço público;

4.2. As comprovações dos requisitos tratados nas alíneas do item 4.1. poderão ser substituídas, no ato da inscrição, por declaração pessoal do próprio candidato, firmada na ficha de inscrição, podendo ser solicitada a apresentação dos documentos originais e certidões, em qualquer fase ou etapa do processo seletivo, pela Secretaria de Transparência Pública, ou ainda mesmo após a aprovação do candidato, sendo que a não apresentação no prazo fixado de até 5 (cinco) dias, ensejará a exclusão do candidato.

4.3. A vedação de que trata a alínea "j", do item 4.1., abrange os agentes públicos, conselheiros e/ou integrantes do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário, na esfera municipal ou estadual, da Administração direta ou indireta, autárquica ou fundacional, bem como as pessoas que possuam vínculo de qualquer natureza com concessionário de serviço público em toda e qualquer esfera, ou com outros prestadores de serviços ao Município, sob qualquer forma ou natureza, com ou sem fins lucrativos, abrangendo ainda organizações da sociedade civil que detenham parcerias com o Poder Público, exceto o vínculo existente exclusivamente na condição de usuário do serviço público.

5. PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1. O processo de inscrição é aberto a qualquer candidato que preencha os requisitos estabelecidos no presente edital.



"JAHU CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jauú – SP

Telefone: (14) 3602-1790

www.jau.sp.gov.br



5.2. A inscrição deverá ser realizada por meio do preenchimento do Anexo Único e enviada juntamente com os demais documentos obrigatórios, que estão descritos no item 5.3., para o endereço eletrônico conselhodeusuarios@jau.sp.gov.br, com a opção de confirmação de recebimento e leitura do e-mail, servindo o comprovante de leitura do e-mail como protocolo.

5.2.1. Na impossibilidade de realizar a inscrição por e-mail, poderá ser realizada pessoalmente na Ouvidoria Geral do Município localizada no Paço Municipal, no "Atendimento ao Cidadão" - 1º andar, sito à R. Paissandu, nº 444 – Centro, Jahu/SP.

5.3. Para a inscrição, serão obrigatórios o envio e/ou entrega dos seguintes documentos, de forma legível:

- a) cópia do RG ou documento profissional equivalente com foto;
- b) cópia do comprovante de residência, em nome do candidato, atualizado (últimos 03 (três) meses);
- c) cópia do comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral (emitida através do site: www.tre-sp.jus.br);
- d) formulário de inscrição devidamente assinado, nos moldes do Anexo Único do presente Edital, contemplando, dentre outras:
 - d.1) informações pessoais e dados cadastrais;
 - d.2) declaração, sob as penas da lei, de não estar condenado penalmente, nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade prevista na Lei Complementar Federal n.º 64/90, notadamente com a redação dada pela Lei Complementar n.º 135/10 (Lei da Ficha Limpa);
 - d.3) declaração, sob as penas da lei, quanto ao cumprimento das condições previstas no item 4.1. do presente Edital.
- e) cópia dos documentos comprobatórios do item 7.2.2., no que couber.



"JAHU CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jauú – SP

Telefone: (14) 3602-1790

www.jau.sp.gov.br



5.4. Poderão ser solicitados aos candidatos inscritos, a qualquer tempo, cópias simples e/ou digitais dos documentos encaminhados no processo de inscrição e apresentação dos respectivos documentos originais, que poderão ser conferidos e autenticados por agente público.

5.5. Os candidatos ao Conselho poderão se inscrever em uma única área de serviços públicos dentre as estabelecidas no item 3.1.

5.6. As inscrições efetuadas sem o envio da documentação integral e/ou feita de forma ilegível serão invalidadas.

5.7. A lista dos nomes dos candidatos com inscrições válidas na 1ª etapa, e dos selecionados na 2ª etapa do processo de seleção, será divulgada no sítio do Município.

6. PRAZO DE INSCRIÇÃO

6.1. O presente chamamento público vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser revogada a critério da Administração Pública.

6.2. O prazo para inscrição dos candidatos interessados será de 30 (trinta) dias.

6.2.1. O início da contagem do prazo a que se refere o item 6.2 se dará no próximo dia útil de expediente subsequente a sua publicação no Jornal Oficial do Município.

6.3. Serão consideradas inscrições válidas, aquelas encaminhadas com a totalidade dos documentos estabelecidos no presente edital até a data de encerramento de seu recebimento, na forma definida no item 6.2.

6.3.1. Para as inscrições efetuadas por e-mail, serão consideradas realizadas as recebidas até às 23h59m59s da data de encerramento, na forma definida no item 6.2.



"JAHU CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jau – SP

Telefone: (14) 3602-1790

www.jau.sp.gov.br



6.3.2. Para as inscrições realizadas presencialmente, serão consideradas aquelas recebidas até as 16h.

6.3.2.1. Caso o 30º dia seja um feriado, final de semana ou ponto facultativo, a inscrição será aceita até o próximo dia útil subsequente.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de Seleção de Avaliação será realizado pela Secretaria de Transparência Pública.

7.2. A seleção será composta por 2 (duas) etapas, eliminatórias, assim estabelecidas:

7.2.1. 1ª etapa: verificação das condições de admissibilidade ao processo seletivo, com a exclusão dos inscritos que não preencherem os requisitos dos itens 4 e 5, do presente Edital;

7.2.2. 2ª etapa: avaliação dos seguintes requisitos:

I – formação educacional compatível com a área a ser representada, expedido por Instituição de Educação Superior devidamente registrada, sendo:

- 1 (um) ponto por título de graduação, limitado ao valor máximo de 2 (dois) pontos;
- 2 (dois) pontos por título de especialização, limitado ao valor máximo de 4 (quatro) pontos;
- 3 (três) pontos por título de mestrado, limitado ao valor máximo de 6 (seis) pontos;
- 4 (quatro) pontos por título de doutorado, limitado ao valor máximo de 8 (oito) pontos.

II – experiência profissional aderente à área a ser representada, sendo 0,5 ponto pelo período de 12 (doze) meses, limitado ao valor máximo de 2 (dois) ponto;

III – atuação voluntária na área a ser representada sendo 0,25 ponto pelo período de 12 (doze) meses, limitado ao valor máximo de 1 (um) ponto;



"JAHU CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jau – SP

Telefone: (14) 3602-1790

www.jau.sp.gov.br



7.2.3. A nota final será obtida através da soma das pontuações obtidas no item 7.2.2. deste edital.

7.3. Será considerado aprovado como titular o candidato que obtiver a maior nota na avaliação, e como 1º suplente, a segunda maior nota.

7.4. Em caso de empate, será aprovado o candidato com maior idade.

7.4.1. Permanecendo o empate, será realizado sorteio.

7.5. Os resultados da 1º e 2º etapa serão publicados no Jornal Oficial do Município.

8. RECURSOS

8.1. Caberá recurso na 1ª e 2ª etapa, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação de cada resultado no Diário Oficial do Município, à Secretaria de Transparência Pública, que se pronunciará no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

8.2. Os recursos poderão ser interpostos pelos mesmos canais de realização das inscrições.

8.3. Os recursos serão analisados e julgados pela Secretaria de Transparência Pública, ouvida a Procuradoria Geral do Município.

9. DAS REUNIÕES, DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO MUNICIPAL, DA NOMEAÇÃO E NATUREZA DA PARTICIPAÇÃO

9.1. A participação no Conselho Municipal de Usuários dos Serviços Públicos não será remunerada a qualquer título, nem disponibilizada qualquer ajuda de custo, sendo considerado relevante serviço público.



"JAHU CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jauú – SP

Telefone: (14) 3602-1790

www.jau.sp.gov.br



9.2. As reuniões ordinárias serão realizadas trimestralmente, em data e local a ser designado.

9.2.1. As datas e horários das reuniões marcadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

9.3. Os suplentes serão convocados a participar das reuniões na hipótese de impossibilidade de comparecimento do titular.

9.4. Para a nomeação, os candidatos deverão apresentar os documentos originais, certidões e informações cadastrais solicitadas, bem como atender às disposições da legislação municipal.

9.5. O Prefeito designará os membros do colegiado, cujo mandato será de 02 (dois) anos.



"JAHU CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU***"Fundada em 15 de agosto de 1853"*

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jauú – SP

Telefone: (14) 3602-1790

www.jau.sp.gov.br**ANEXO ÚNICO****1 - INFORMAÇÕES DO CANDIDATO:**

Nome:

RG nº:

RG Órgão emissor:

RG Data emissão:

CPF:

Data de Nascimento:

Endereço:

Complemento:

Bairro:

CEP:

Telefone 1: ()

Telefone 2: ()

Telefone 3: ()

E-mail:

Profissão:

Nível escolar: ☐ Alfabetizado☐ Fundamental 1 (até 5º ano)☐ Fundamental 2 (até 9º ano)☐ Ensino médio incompleto☐ Ensino médio completo☐ Superior incompleto☐ Superior completo☐ Pós-graduado☐ Mestrado / Doutorado

"JAHU CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU***"Fundada em 15 de agosto de 1853"*

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jauú – SP

Telefone: (14) 3602-1790

www.jau.sp.gov.br**2 – INDICAÇÃO DO EIXO E CARTA DE MOTIVAÇÃO EM PARTICIPAR DO CONSELHO**

Marque com X, o eixo desejado:

☐ Zeladoria e Urbanismo;☐ Saúde☐ Transporte e Mobilidade;☐ Meio Ambiente☐ Assistência e Desenvolvimento Social;☐ Educação.**2.1. Declare qual serviço público da área a ser representada no EIXO é utilizado pelo candidato e comente abaixo os motivos pelas quais pretende integrar o Conselho de Usuários dos Serviços Públicos:**

"JAHU CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU***"Fundada em 15 de agosto de 1853"*

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jauú – SP

Telefone: (14) 3602-1790

www.jau.sp.gov.br**2.2. Informe sua formação educacional compatível com a área representada escolhida no EIXO, se houver.****2.3. Informe sua experiência profissional aderente à área a ser representada escolhida no EIXO, se houver.****2.4. Informe sua atuação voluntária na área representada escolhida no EIXO, se houver.****"JAHU CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"****"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

Rua Paissandu, 444 – Centro – Jau – SP

Telefone: (14) 3602-1790

www.jau.sp.gov.br



3 - DECLARAÇÕES:

- ☐ Declaro, sob as penas da lei, não estar condenado penalmente nem incurso em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar federal nº 64/90, com a redação dada pela Lei Complementar federal nº 135/10 (Lei da ficha limpa)
- ☐ Declaro, sob as penas da lei, não ser agente público integrante do Poder Executivo, Legislativo ou Judiciário, na esfera municipal, estadual ou federal, ou da administração direta ou indireta, autárquica ou fundacional bem como não possuir vínculo de qualquer natureza com concessionário de serviço público em toda e qualquer esfera, ou com outros prestadores de serviços ao Município, sob qualquer forma ou natureza, abrangendo ainda organizações da sociedade civil de interesse público, ou de qualquer outra natureza, com ou sem fins lucrativos, exceto o vínculo existente exclusivamente na condição de usuário do serviço público.
- ☐ Declaro, sob as penas da lei, não ser dirigente de Partido Político ou parente com relação até o terceiro grau de detentor de mandato eletivo, e que tenha firmado contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante, de bens ou serviços de qualquer natureza, com o Município ou autarquias, em período inferior a três anos antes da data de sua candidatura ao conselho.
- ☐ Declaro, sob as penas da lei, não ser pessoa que atua como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral.
- ☐ Declaro, sob as penas da lei, não ser pessoa que exerça cargo em organização sindical;
- ☐ Declaro, sob as penas da lei, ter ciência das condições e regras estabelecidas neste Edital de Chamamento Público.

DATA: ____/____/____

Assinatura do(a) Candidato(a)
Conforme o RG ou documento profissional



"JAHU CAPITAL DO CALÇADO FEMININO"

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"



Secretaria de Meio Ambiente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM - Jaú/SP - CEP 17200-000 - Fone (14) 3602-2781
sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br



Edital:
A Secretaria de Meio Ambiente, vem em atenção às frustradas tentativas de notificação aos responsáveis pelos imóveis que sofreram infrações ambientais (abaixo relacionados aos proprietários dos imóveis, a cumprirem o estabelecido em lei no prazo de 15 (quinze) dias sob pena da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa.

Jahu,05 maio de 2023

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	ENDEREÇO DO RECLAMADO	TIPO	ARTIGO	NOTIFIC	Nº INSCRIÇÃO
JAMIL BUCHALLA JUNIOR	R: WADHI ATIQUE R. WADDHI ATIQUE LOTE 3	MATO ALTO	ART.03°,L3990/05	545	06.1.62.27.0895.000
JAMIL BUCHALLA JUNIOR	R: WADHI ATIQUE R. WADDHI ATIQUE LOTE 2	MATO ALTO	ART.03°,L3990/06	546	06.1.62.27.0592.000
JAMIL BUCHALLA JUNIOR	R: WADHI ATIQUE R. WADDHI ATIQUE LOTE 1	MATO ALTO	ART.03°,L3990/07	547	06.1.62.27.0582.000
NILTON SERGIO	R: ROMEU CLARO, S/ Nº	MATO ALTO	ART.03°,L3990/05	515	06.4.26.80.0027.000
NILTON SERGIO	R: ROMEU CLARO, S/ Nº	MATO ALTO	ART.03°,L3990/05	516	06.4.26.80.0032.000
JOSE DARIO RINALDI	R: ADOLFO SORMNI. Nº 745	MATO ALTO	ART.03°,L3990/05	557	06.2.52.87.0100.000
ESPOLIO DE BENEDITO DE ALMEIDA PRADO	R: JOSÉ DE OLIVEIRA BETINI, QD 18 LOTE 04	IMÓVEL ABANDONADO	ART.03°,L3990/05	560	06.2.62.47.0072.000
JOSE ALVES	R: ATILIO BERTOLI, Nº 63	MATO ALTO	ART.03°,L3990/05	561	06.1.56.68.0440.000
ESPOLIO DE BENEDITO DE ALMEIDA PRADO	R: OSWALDO BRIZZI QDR 26, LOTE23	MATO ALTO	ART.03°,L3990/05	113/2023	06.2.63.40.0138.000
CARLOS EDUARDO GOMES POLONIO	R: PROCOPIO JUNQUEIRA, Nº 50	IMÓVEL ABANDONADO	ART.03°,L3990/05	566	06.4.11.02.0424.000
ESPOLIO DE ANTONIO DA CUNHA	R: JOAO LOURENÇO, Nº 177	IMÓVEL ABANDONADO	ART.03°,L3990/05	567	06.4.10.38.0095.000
FABIO RENATO VALINI	R: ITALINO SENISE, Nº321	MATO ALTO	ART.03°,L3990/05	111/2023	06.1.48.59.0609.000
F W M ADMISTRADORA DE BENS LTDA	R: PREFEITO MARIO MAGALHÃES S/N	MATO ALTO	ART.03°,L3990/05	154/2023	06.1.56.46.0205.000
ESPOLIO DE FRANCISCO DE OLIVEIRA	R: DONA LEONIDIA R. A PRADO, Nº105	IMÓVEL ABANDONADO	ART.03°,L3990/05	565	06.4.18.77.0040.001
PAULO SANTO MILANEZ	R:HERNO PERSON QDR15, LOTE 05	MATO ALTO	ART.03°,L3990/05	43/2023	06.1.62.09.0143.000
JOSE MARIA DE CAMPOS VILELLA	R: TRAVESSA PEREIRA LIMA S/N	MATO ALTO	ART.03°,L3990/05	500	06.4.10.40.0105.000
NELSON MUNHOZ SANCHEZ	AV: ANTÔNIO ADIB CHAMAS, QDR B LOTE 08	PODA DRÁSTICA	ART.03°,L3990/05	502	06.4.18.62.0230.000
FEPASA FERROVIA PAULISTA AS	JOÃO MANOEL CASEIRO, QD E LOTE 1	MATO ALTO	ART.03°,L3990/05	530	06.4.18.22.0040.000
CURITIBA EMPREENDIMENTOS LTDA	R: 02 POSTO CONCHA DE OURO, Nº 77	IMÓVEL ABANDONADO	ART.03°,L3990/05	568	06.3.11.28.0242.000
REINALDO CRESPILO	ARLINDO AP. DA SILVA, Nº 69	IMÓVEL ABANDONADO	ART.03°,L3990/05	571	06.3.32.06.0272.000
TEREZA DOS SANTOS PASSARELLO	R: VITOR CERINO, Nº 142	IMÓVEL ABANDONADO	ART.03°,L3990/05	572	06.3.48.92.0170.000
PEDRO ADALBERTO DA SILVA	R: LUIZ SPIRANDELLI QDR J1, LOTE 21	MATO ALTO	ART.03°,L3990/05	135/2023	06.2.52.89.0130.000
APARECIDA TORRES DE GODOY	T: JOSE MARCHESAN, QDR A LOTE 08	MATO ALTO	ART3º, L3990/05	656/2022	06.2.51.67.0154.000

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU***"Fundada em 15 de agosto de 1853"***SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, Km 181 –
CEPROM - Jaú/SP - CEP 17200-000 - Fone (14) 3602-2781
sec.meioambiente@jau.sp.gov.br – www.jau.sp.gov.br

**Edital:**

A Secretaria de Meio Ambiente, vem em atenção às frustradas tentativas de notificação aos responsáveis pelos imóveis que sofreram infrações ambientais (abaixo relacionados) NOTIFICAR os munícipes sobre as multas a serem recolhidas ao cofres públicos.

Jahu, 05 maio de 2023

PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL	ENDEREÇO DO RECLAMADO	TIPO	ARTIGO	MULTA	Nº INSCRIÇÃO
SEVILLA ADMINISTRADORA DE BENS E EMP	R: TENENTE LOPES, Nº 866	SUPRESSÃO DE ÁRVORES	ART. 19º, L3830/03	510	06.4.01.12.0052.000

SEÇÃO V

LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 10/2023**

28 de abril de 2023.

**O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
DE JAHU,** no uso de suas atribuições legais,

E com base no Processo n.º 13/2023 (Diversos Documentos – instaurado em razão do óbito do Vereador Paulo César Gambarini), comunicar a composição atualizada das Comissões Permanentes para o biênio 2023/2024:

Comissão de Constituição, Justiça e Redação:**Presidente:** Chico Quevedo (Cidadania)**Membro:** Fábio Eduardo de Souza (PSDB)**Membro:** Jefferson Vieira (PL)**Comissão de Finanças, Orçamento e Economia:****Presidente:** Leandro Aparecido Passos (PSD)**Membro:** Jefferson Vieira (PL)**Membro:** Bill Luchesi (Cidadania)**Comissão de Saúde, Meio-Ambiente e Política Urbana:****Presidente:** José Segura (MDB)**Membro:** Cezar Carlos Azevedo (PSD)**Membro:** Luiz Henrique Chupeta (PP)**Comissão de Educação, Cultura e Esporte:****Presidente:** Chico Quevedo (Cidadania)**Membro:** Mateus Turini (PDT)**Membro:** Rodrigo de Paula (PP)**Comissão de Segurança e Serviços Públicos:****Presidente:** José Carlos Borgo (PDT)**Membro:** Carlos Alberto Lampião Bigliuzzi Magon (PSD)**Membro:** Fernando Toledo (PL)

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU,
28 de abril de 2023.

LUIZ MAURÍLIO MORETTI,
Presidente do Poder Legislativo
de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)



"RIBEIRO DE BARROS: HERÓI NACIONAL"

"JAHU – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"





Câmara Municipal de Jahu

Estado de São Paulo

EDITAL Nº 14/2023

Ficam, através deste Edital, CIENTIFICADOS todos os que dele tiverem conhecimento, que de acordo com o disposto no Artigo 59, da Lei Orgânica do Município de Jahu, será realizada a **PRIMEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA**, no dia 17 de maio corrente, quarta-feira, às 18:00 horas, no recinto da Câmara Municipal, em relação ao parecer inicial do Projeto de Lei, de iniciativa da Prefeitura Municipal de Jahu, que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências”.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

03 de maio de 2023.

LUIZ MAURÍLIO MORETTI,
Presidente do Poder Legislativo de
Jahu

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)



"RIBEIRO DE BARROS: HERÓI NACIONAL"

"JAHU – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"



CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**Extrato de Aditamento**

Contrato No. 241/2023

Contratada: DESKTOP INTERNET LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de comunicações, que disponibilize um circuito de transporte de dados na modalidade fim a fim (Lan-to-Lan) para interligação do prédio sede da Câmara Municipal de Jahu com a estação transmissora de TV Digital.

Tipo: 1º Aditamento

Valor: R\$ 11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais).

Dotação: 01.01.02.01.122.0012.2025.3.3.90.39.99 - Outros serviços de terceiros - PJ

Data da Assinatura: 26 de abril de 2023

Vigência: 12 meses

Fiscal Do Contrato: Ângelo Jose Boaventura

Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu - Resolução No. 303/2007

EXTRATO DE PORTARIAS

Portaria nº. 66, de 26/04/2023 - Autoriza licença prêmio (15 dias) à servidora Janete Terezinha Teixeira Leite, Copeira, matrícula nº. 130.

Portaria nº. 67, de 02/05/2023 - Concede licença à servidora Daiane Natália Polatto Fontana, Recepcionista, matrícula nº. 320, para o dia 28/04/2023, conforme art. 74 da Lei Complementar nº. 265/2005.

Portaria nº. 68, de 02/05/2023 - Autoriza a concessão de estágio remunerado à estudante Ana Laura de Godoy, no período de 08/05/2023 a 07/05/2024, conforme processo nº. 256/1/2023.

Jahu, 02 de maio de 2023.

LUIZ MAURÍLIO MORETTI,

Presidente da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu, conforme Resolução nº. 303/2007)



Prefeitura do Município de Jahu

EXPEDIENTE

Secretaria das Administrações Regionais

Telefone: (14) 3629-1105 | 3629-2636

Secretaria de Agricultura

Telefone: (14) 3626-2404 | 3624-5558

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Telefone: (14) 3602-5777

Secretaria de Comunicação

Telefone: (14) 3602-1815

Secretaria de Cultura e Turismo

Telefone: (14) 3602-4777

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Empreendedorismo e Inovação

Telefone: (14) 3626-8429

Secretaria de Economia e Finanças

Telefone: (14) 3602-1742

Secretaria de Educação

Telefone: (14) 3602-0777 | 3602-0770

Secretaria de Esportes

Telefone: (14) 3624-7004

Gabinete do Prefeito

Telefone: (14) 3602-1840

Secretaria de Gestão Estratégica

Telefone: (14) 3626-8429

Secretaria de Governo

Telefone: (14) 3602-1809

Secretaria de Habitação e Planejamento Urbanístico

Telefone: (14) 3602-1803

Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania

Telefone: (14) 3602-1701

Secretaria de Meio Ambiente

Telefone: (14) 3602-2781

Secretaria de Mobilidade Urbana

Telefone: (14) 3602-2777 | 99752-2406

Secretaria de Políticas Públicas para as Mulheres

Telefone: (14) 3624-7712

Secretaria de Proteção e Direito dos Animais

Telefone: (14) 3625-1165

Secretaria de Saúde

Telefone: (14) 3602-3777

Secretaria de Transparência Pública

Telefone: (14) 3602-1814

Prefeitura do Município de Jahu

Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú/SP | (14) 3602-1777

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Semanário | Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983, Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Jornalista Responsável: Carlos Alberto Sabatino - MTB 22.486/SP

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para publicação em tempo hábil.

Doe Medula Óssea, Salve uma Vida